SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.650.713,40 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 07/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **09H30MIN DO DIA** 07/12/2026.

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR CONDUTAS INADEQUADAS DURANTE O CERTAME

Os fornecedores participantes deste certame deverão zelar pela ordem, pelo respeito às normas deste Edital e pela regularidade procedimental da licitação, sendo vedadas quaisquer atitudes que tumultuem o andamento da sessão pública, que comprometam a transparência, a isonomia ou que desrespeitem as determinações do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

O descumprimento injustificado das exigências deste edital, o comportamento desrespeitoso, a obstrução dos trabalhos ou a adoção de condutas que prejudiquem o regular desenvolvimento do procedimento licitatório poderá ensejar a **abertura de processo administrativo específico**, nos termos do **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

DESTACA-SE:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas **penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais se inclui a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos)**, conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DO TERMO DE CONTRATO 16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
13. DOS RECURSOS 18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2026

Torna-se público que o MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ Nº 06.073.648/0001-74, com endereço funcional na PC RAUL DA SILVA COSTA, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em LOTES.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5 (CINCO) minutos.*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.11.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

8.11.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.11.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (DUAS HORAS), para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **2** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *3* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10* (*dez*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpllagoaalegre2025@gmail.com e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Lagoa Alegre-PI, 12 de novembro de 2026.

Lucinete Oliveira Vieira

Secretário(a) Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I-FRUTAS E VERDURAS					
1	**ABACAXI** — Inteiro, com casca íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo e livre de podridão.	kg	500	R$ 7,39	R$ 3.695,00
2	**ALFACE** — Em pés inteiros, com folhas verdes, firmes e frescas, livres de podridão e excesso de terra.	kg	500	R$ 9,28	R$ 4.640,00
3	**ALHO EM PASTA** — Alho triturado, de consistência pastosa, em embalagem lacrada de 200 g.	unidades	2.300	R$ 4,82	R$ 11.086,00
4	**BANANA** — Fruto inteiro, firme, com casca íntegra e maturação adequada ao consumo. Uma unidade corresponde a um fruto.	unidades	17.000	R$ 0,88	R$ 14.960,00
5	**BATATA INGLESA** — Tubérculo inteiro e firme, com casca íntegra, sem brotos, partes esverdeadas ou podridão.	kg	5.000	R$ 8,69	R$ 43.450,00
6	**BETERRABA** — Raiz inteira e firme, de cor característica, sem rachaduras profundas, murchamento ou podridão.	kg	2.000	R$ 6,44	R$ 12.880,00
7	**CENOURA** — Raiz inteira e firme, de cor característica, sem partes amolecidas, rachaduras profundas ou podridão.	kg	600	R$ 8,35	R$ 5.010,00
8	**CHUCHU VERDE** — Inteiro, firme, verde, com casca íntegra, sem murchamento ou podridão.	kg	600	R$ 6,36	R$ 3.816,00
9	**LARANJA** — Fruto inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada ao consumo ou preparo de suco.	kg	17.000	R$ 5,25	R$ 89.250,00
10	**LIMÃO TAHITI** — Fruto inteiro e firme, da variedade Tahiti, com casca íntegra, sem ressecamento acentuado ou podridão.	kg	800	R$ 5,61	R$ 4.488,00
11	**MAÇÃ** — Fruto inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada. Uma unidade corresponde a um fruto.	unidades	8.000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
12	**PEPINO** — Inteiro, firme, de cor característica, com casca íntegra e sem murchamento ou podridão.	kg	400	R$ 6,40	R$ 2.560,00
13	**PIMENTÃO** — Inteiro e firme, com casca lisa e íntegra, sem partes amolecidas ou podridão.	kg	300	R$ 7,33	R$ 2.199,00
14	**REPOLHO BRANCO** — Cabeça inteira, firme e compacta, sem folhas apodrecidas, pragas ou excesso de terra.	kg	850	R$ 6,76	R$ 5.746,00
15	**TOMATE** — Inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada ao preparo culinário, sem esmagamento ou podridão.	kg	2.000	R$ 10,23	R$ 20.460,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.160,00**
LOVE II-CARNES E FRIOS					
16	**CARNE BOVINA MAGRA (MOÍDA)** — Carne bovina crua, desossada e moída, sem tempero, com retirada do excesso de gordura aparente. Refrigerada ou congelada.	kg	5.000	R$ 28,61	R$ 143.050,00

17	**CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE** — Corte bovino coxão mole, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000	R$ 37,44	R$ 224.640,00
18	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO** — Corte bovino músculo, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000	R$ 25,75	R$ 154.500,00
19	**CARNE BOVINA TIPO PATINHO** — Corte bovino patinho, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000	R$ 35,95	R$ 215.700,00
20	**CARNE DE SOL BOVINA** — Carne bovina desossada e salgada, em peça ou porções, em embalagem íntegra, com conservação conforme o rótulo.	kg	7.000	R$ 46,44	R$ 325.080,00
21	**CORTE DE BISTECA SUÍNA** — Bisteca suína crua, com osso, fatiada e sem tempero. Refrigerada ou congelada.	kg	6.000	R$ 23,94	R$ 143.640,00
22	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** — Coxa e sobrecoxa cruas, com osso e pele, sem tempero, juntas ou separadas, com fornecimento de ambos os cortes. Refrigeradas ou congeladas.	kg	6.000	R$ 18,39	R$ 110.340,00
23	**FRANGO RESFRIADO** — Frango inteiro, cru, eviscerado e sem tempero, em embalagem íntegra. Fornecimento resfriado.	kg	7.000	R$ 14,79	R$ 103.530,00
24	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA** — Embutido cárneo tipo calabresa, com sabor e textura característicos, em embalagem íntegra, conservado conforme o rótulo.	kg	5.000	R$ 26,94	R$ 134.700,00
25	**PEITO DE FRANGO** — Peito de frango cru, sem tempero, refrigerado ou congelado com osso.	kg	5.000	R$ 19,94	R$ 99.700,00
26	**QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE** — Queijo tipo muçarela, em peça ou porção, com indicação zero lactose no rótulo. Fornecimento refrigerado.	kg	500	R$ 40,04	R$ 20.020,00
27	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO** — Queijo tipo muçarela em fatias regulares, em embalagem íntegra. Fornecimento refrigerado.	kg	3.000	R$ 42,52	R$ 127.560,00
28	**REQUEIJÃO CREMOSO** — Requeijão tradicional, de consistência cremosa e homogênea, em copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	800	R$ 10,39	R$ 8.312,00
29	**REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT** — Requeijão de consistência cremosa e homogênea, com indicação light no rótulo. Copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	300	R$ 11,63	R$ 3.489,00
30	**REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE** — Requeijão de consistência cremosa e homogênea, com indicação zero lactose no rótulo. Copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	150	R$ 13,36	R$ 2.004,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.816.265,00**
LOTE III- POLPAS DE FRUTAS					
31	**POLPA DE ACEROLA CONGELADA** — Polpa de acerola, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000	R$ 7,44	R$ 14.880,00
32	**POLPA DE CAJU CONGELADA** — Polpa de caju, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000	R$ 5,42	R$ 10.840,00
33	**POLPA DE CAJÁ CONGELADA** — Polpa de cajá, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	7.000	R$ 8,12	R$ 56.840,00
34	**POLPA DE GOIABA CONGELADA** — Polpa de goiaba, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000	R$ 5,56	R$ 11.120,00
35	**POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA** — Polpa de maracujá, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	7.000	R$ 14,51	R$ 101.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 195.250,00**
LOTE IV – NÃO PERECÍVEIS					
36	**ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA** — Adoçante dietético líquido à base de estévia, em frasco lacrado com bico dosador de 60 mL.	unidades	20	R$ 9,62	R$ 192,40

37	**AMIDO DE MILHO** — Amido de milho em pó fino, de cor branca, para preparo culinário. Caixa de 200 g com acondicionamento interno selado.	caixas	1.500	R$ 6,38	R$ 9.570,00
38	**ARROZ TIPO 1** — Arroz beneficiado tipo 1, em grãos secos, livre de insetos e matérias estranhas. branco polido	kg	15.000	R$ 6,79	R$ 101.850,00
39	**ARROZ TIPO 1 INTEGRAL** — Arroz integral tipo 1, em grãos secos, com classificação indicada no rótulo, livre de insetos e matérias estranhas.	kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
40	**AVEIA EM FLOCOS** — Aveia em flocos, sem adição de açúcar. Caixa de 170 g com acondicionamento interno selado.	caixas	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
41	**AZEITONA EM CONSERVA** — Azeitona em salmoura, em embalagem lacrada com indicação de peso líquido e drenado. com presença de caroço, verde	unidades	1.600	R$ 4,59	R$ 7.344,00
42	**AÇÚCAR** — Açúcar cristal branco de cana, seco, com cristais soltos e livre de matérias estranhas. Embalagem fechada.	kg	5.000	R$ 5,21	R$ 26.050,00
43	**BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA** — Biscoito assado tipo peta, à base de polvilho, de textura leve e crocante. Pacote lacrado de 100 g.	pacotes	10.000	R$ 7,02	R$ 70.200,00
44	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** — Biscoito doce tipo maisena, crocante, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500	R$ 7,12	R$ 60.520,00
45	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK** — Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, sem recheio. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500	R$ 6,00	R$ 51.000,00
46	**BISCOITO SALGADO/DOCE INTEGRAL** — Biscoito doce ou salgado, com denominação de integral no rótulo, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 300 g.	pacotes	8.500	R$ 9,87	R$ 83.895,00
47	**BISCOITO TIPO MARIA** — Biscoito doce tipo Maria, crocante, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500	R$ 9,72	R$ 82.620,00
48	**CACAU EM PÓ 100% SOLÚVEL** — Cacau em pó 100%, com cacau como único ingrediente, sem adição de açúcar, próprio para preparo culinário. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	1.000	R$ 23,80	R$ 23.800,00
49	**CAFÉ SOLÚVEL** — Café solúvel em pó ou grânulos, sem adição de açúcar. Embalagem lacrada de 100 g.	unidades	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
50	**COLORAU EM PÓ** — Corante culinário em pó à base de urucum, de coloração característica, com composição declarada no rótulo.	kg	400	R$ 9,58	R$ 3.832,00
51	**ERVILHA EM CONSERVA** — Ervilha em grãos em conserva, com líquido de cobertura, em lata ou sachê hermeticamente fechado. Peso drenado de 170 g.	unidades	3.000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
52	**EXTRATO DE TOMATE** — Produto à base de polpa de tomate concentrada, de consistência pastosa. Embalagem lacrada de 300 g.	unidades	1.500	R$ 3,53	R$ 5.295,00
53	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA** — Farinha de mandioca branca ou amarela, seca, livre de mofo, insetos e matérias estranhas. Embalagem fechada.	kg	1.800	R$ 6,54	R$ 11.772,00
54	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** — Farinha de trigo com fermento químico, de textura fina, seca e livre de insetos e matérias estranhas.	kg	400	R$ 6,44	R$ 2.576,00
55	**FEIJÃO CARIOQUINHA** — Feijão carioca em grãos secos, bege com estrias marrons, livre de mofo, insetos e matérias estranhas.	kg	1.500	R$ 9,70	R$ 14.550,00
56	**FEIJÃO PRETO** — Feijão preto em grãos secos, com coloração característica, livre de mofo, insetos e matérias estranhas.	kg	1.500	R$ 10,48	R$ 15.720,00
57	**FLOCÃO DE ARROZ** — Flocos de arroz pré-cozidos, próprios para cuscuz e outras preparações culinárias. Pacote lacrado de 500 g.	pacotes	5.000	R$ 4,22	R$ 21.100,00
58	**FLOCÃO DE MILHO** — Flocos de milho pré-cozidos, próprios para cuscuz e outras preparações culinárias. Pacote lacrado de 500 g.	pacotes	5.000	R$ 3,97	R$ 19.850,00

59	**LEITE EM PÓ DESNATADO** — Leite em pó desnatado, com denominação do produto identificada no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	1.000	R$ 8,29	R$ 8.290,00
60	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** — Leite em pó integral, com denominação do produto identificada no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	14.000	R$ 7,39	R$ 103.460,00
61	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** — Leite integral líquido UHT, com indicação zero lactose no rótulo. Embalagem cartonada asséptica de 1 L.	unidades	3.000	R$ 17,99	R$ 53.970,00
62	**MACARRÃO ESPAGUETE** — Massa alimentícia seca à base de trigo, em formato espaguete. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	5.000	R$ 4,15	R$ 20.750,00
63	**MACARRÃO INTEGRAL (ESPAGUETE OU PARAFUSO)** — Massa alimentícia seca, espaguete ou parafuso, com denominação de integral no rótulo. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
64	**MACARRÃO PARAFUSO** — Massa alimentícia seca à base de trigo, em formato parafuso. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	1.500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
65	**MILHO PARA CANJICA** — Milho seco beneficiado, em grãos, próprio para preparo de canjica. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	4.000	R$ 7,25	R$ 29.000,00
66	**MILHO VERDE EM CONSERVA** — Milho verde em grãos em conserva, com líquido de cobertura, em lata ou sachê hermeticamente fechado. Peso drenado de 170 g.	unidades	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
67	**SAL REFINADO** — Sal refinado iodado, próprio para consumo humano, de cristais finos e cor branca. Embalagem fechada.	kg	700	R$ 1,42	R$ 994,00
68	**SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE/ÓLEO** — Sardinha em conserva, em molho de tomate ou óleo comestível, em lata fechada. Peso líquido de 125 g e peso drenado no rótulo.	latas	6.000	R$ 7,32	R$ 43.920,00
69	**TEMPERO LÍQUIDO** — Tempero líquido pronto para uso, à base de condimentos e especiarias, com composição indicada no rótulo. Frasco lacrado de 150 mL.	unidades	1.400	R$ 5,31	R$ 7.434,00
70	**ÓLEO DE SOJA** — Óleo de soja refinado, próprio para consumo humano, em frasco lacrado de 900 mL.	unidades	1.700	R$ 12,10	R$ 20.570,00
71	**CREME DE LEITE** — Creme de leite UHT, de consistência homogênea. Caixa cartonada asséptica de 200 g.	caixas	500	R$ 3,81	R$ 1.905,00
72	**MANTEIGA DE LEITE DE VACA** — Manteiga obtida de creme de leite de vaca, com ou sem sal. Embalagem lacrada de 200 g, conservada conforme o rótulo.	unidades	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
73	**MANTEIGA DE LEITE DE VACA ZERO LACTOSE** — Manteiga de leite de vaca, com ou sem sal, com indicação zero lactose no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	100	R$ 9,04	R$ 904,00
74	**MASSA DE TAPIOCA PRONTA** — Goma de mandioca hidratada, pronta para preparo de tapioca, em pacote lacrado de 500 g. Conservação conforme o rótulo.	pacotes	15.000	R$ 7,65	R$ 114.750,00
75	**OVOS GRANJA** — Ovo fresco de galinha, com casca íntegra e limpa, sem trincas ou vazamentos. Uma unidade corresponde a um ovo.	unidades	30.000	R$ 0,88	R$ 26.400,00
76	**PÃO DO TIPO HOT-DOG** — Pão alongado, com miolo macio, sem recheio, de aproximadamente 50 g por unidade. Uma unidade corresponde a um pão.	unidades	136.000	R$ 0,89	R$ 121.040,00
77	**PÃO DO TIPO DE FORMA** — Pão de forma tradicional fatiado, com miolo macio, sem recheio. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	8.000	R$ 9,48	R$ 75.840,00
78	**COCO FRESCO RALADO SEM AÇÚCAR** — Polpa fresca de coco maduro, ralada e sem adição de açúcar. Embalagem lacrada de 100 g, conservada conforme o rótulo.	unidades	1.500	R$ 4,61	R$ 6.915,00
79	**BEBIDA LÁCTEA** — Bebida láctea, em embalagem original lacrada. 1L	unidades	12.000	R$ 8,01	R$ 96.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.397.038,40**
TOTAL GERAL					**R$ 3.650.713,40**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Margem de Preferência:

4.3. *O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência* ***normal*** *de 5 %.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino de Lagoa Alegre–PI será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.2 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A ordem indicará os itens, as quantidades, os endereços e os horários de entrega. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de ensino ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Lagoa Alegre–PI.

5.3 Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência, apresentar condições adequadas de conservação e estar dentro do prazo de validade. Quando aplicável, as embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e conter, entre outras informações exigidas para o produto, o lote e a data de validade. Deverá ser observado o prazo mínimo de validade remanescente previsto na especificação de cada item, quando houver.

5.4 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, inclusive sob refrigeração ou congelamento, quando exigido. O transporte, a carga e a descarga serão de responsabilidade da contratada, com os respectivos custos incluídos nos preços ofertados.

5.5 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, vinculada à ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento conferirá os quantitativos, as especificações, a validade e as condições de conservação dos produtos antes do recebimento definitivo.

5.6 Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de consumo serão recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados,

sem ônus para o Município, no prazo indicado na notificação, considerando a natureza do item e a necessidade de atendimento ao calendário de alimentação da rede municipal de ensino.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação .*

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2(dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR LOTE*.

Forma de fornecimento

10. O fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino de Lagoa Alegre–PI será realizado de forma parcelada e continuada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordens de fornecimento. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva ordem pela contratada, observados os quantitativos, os locais e os horários nela indicados.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.1. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço POR LOTE ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente.*

10.24. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

10.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.29.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

10.29.2 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E DO TRANSPORTE DOS LOTES DE CARNES E FRIOS

10.29.3 *Exclusivamente para os lotes de carnes e frios, a licitante deverá apresentar, em sua documentação de habilitação técnica, comprovação de disponibilidade de câmara fria destinada ao armazenamento dos produtos, com capacidade compatível com os quantitativos e as condições de fornecimento, de modo a assegurar sua adequada conservação até a entrega.*

10.29.4 *A comprovação deverá ser acompanhada de registro fotográfico que permita identificar e verificar, no mínimo:*

10.29.5 *A vista externa da câmara fria;*

10.29.6 *A vista interna, demonstrando a área e as condições de armazenamento dos produtos;*

10.29.7 *Os painéis ou equipamentos de controle e monitoramento de temperatura, com identificação da faixa de operação, compatível com a conservação dos produtos refrigerados ou congelados abrangidos pelo respectivo lote;*

10.29.8 *O endereço completo do local de instalação da estrutura, acompanhado de elementos que permitam relacionar as fotografias ao estabelecimento indicado.*

10.29.9 *Serão admitidas estruturas próprias, locadas ou disponibilizadas por terceiros, mediante documentação que comprove sua disponibilidade para a execução contratual, sem exigência de propriedade da câmara fria ou de instalação em município específico.*

10.29.10 *Para os mesmos lotes, a licitante deverá apresentar licença ou autorização sanitária válida para o transporte de alimentos refrigerados ou congelados, expedida pelo órgão competente, conforme a regulamentação aplicável, com identificação do transportador e dos veículos abrangidos, quando exigida pela autoridade sanitária. Na hipótese de transporte terceirizado, será admitida a documentação da empresa responsável, acompanhada da comprovação de disponibilidade do serviço para a execução contratual.*

10.29.11 *O transporte deverá ocorrer em veículos e equipamentos adequados às características dos produtos, assegurando as condições de higiene, conservação e manutenção das temperaturas necessárias durante o carregamento, o deslocamento e a entrega, de forma a preservar a cadeia de frio.*

As exigências deste tópico aplicam-se exclusivamente aos lotes de carnes e frios cujos produtos demandem armazenamento e transporte sob refrigeração ou congelamento, não sendo exigíveis das licitantes que concorram apenas aos demais lotes.

Disposições gerais sobre habilitação

10.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$* ***3.650.713,40*** ***(Três milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)****, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1 acima***

11.2. .

11.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.*

13. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DA CAPACIDADE DE ENTREGA

13.1. Quando o preço unitário final ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao preço unitário estimado pela Administração para o mesmo item, o pregoeiro realizará diligência para verificar a exequibilidade do preço ofertado e a capacidade de fornecimento, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O percentual será apurado individualmente pela diferença entre o preço unitário estimado e o preço unitário final ofertado, dividida pelo preço unitário estimado e multiplicada por cem. Nas licitações julgadas por lote, a diligência abrangerá cada item que atingir o critério, independentemente do desconto global do lote. O percentual constitui critério de abertura de diligência. A desclassificação dependerá de análise fundamentada após a oportunidade de comprovação. A Administração poderá diligenciar em relação a outros itens quando identificar elementos concretos que suscitem dúvida quanto à exequibilidade.

13.2. A licitante convocada deverá apresentar, no prazo indicado na convocação, compatível com a complexidade da diligência, os seguintes elementos:

13.2.1. Planilha de composição de custos individualizada por item, com identificação do produto, unidade de fornecimento e quantidade, contendo, no mínimo:

a) custo unitário de aquisição ou produção do produto, com conversão para a unidade de fornecimento prevista no edital, quando necessária;

b) despesas de frete, transporte, carga, descarga e distribuição até os locais de entrega, com indicação do critério de rateio quando o custo for compartilhado entre itens;

c) tributos incidentes conforme o regime tributário da licitante, com indicação das alíquotas ou da carga efetiva considerada e dos créditos tributários aproveitáveis, quando aplicáveis;

d) custos de embalagem, armazenagem, refrigeração ou congelamento, quando exigidos, além das despesas operacionais e administrativas imputáveis ao item e de outros encargos necessários ao fornecimento;

e) custo total unitário, margem ou resultado previsto, preço unitário ofertado e valor total do item, calculado pela multiplicação do preço unitário pela quantidade considerada na proposta.

13.2.2. Documentos de suporte à composição de custos, tais como notas fiscais de aquisição, contratos ou propostas comerciais de fornecimento e de transporte, documentos de estoque ou outros meios idôneos compatíveis com o produto,

as quantidades e as condições declaradas. Quando a viabilidade do preço depender de condições comerciais específicas, como estoque próprio, bonificações, descontos de fornecedor ou utilização de estrutura própria, a licitante deverá explicá-las e apresentar elementos que permitam verificar seu impacto sobre o custo.

13.2.3. Plano de entrega, que demonstre como a licitante cumprirá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, observadas as entregas parceladas e as demais condições do Termo de Referência. O plano deverá indicar:

a) a origem dos produtos e a estratégia de reposição, com identificação dos estoques disponíveis ou dos fornecedores previstos e dos respectivos prazos de abastecimento;

b) o tempo previsto para abastecimento, separação, expedição, transporte e descarga, com indicação de como serão atendidas as ordens que abranjam mais de um local de entrega, quando aplicável;

c) os recursos logísticos previstos, próprios ou de terceiros, a capacidade de transporte e as condições de acondicionamento e controle de temperatura exigidas para os produtos perecíveis;

d) as medidas previstas para cumprir o prazo em caso de atraso do fornecedor, indisponibilidade de transporte ou outra intercorrência que possa comprometer a entrega;

e) os documentos ou registros que sustentem as condições declaradas, admitidos meios equivalentes que demonstrem a disponibilidade dos recursos nos prazos previstos.

13.3. A Administração avaliará a compatibilidade entre a composição de custos, os documentos de suporte e o plano de entrega, consideradas as especificações do item, as quantidades, o fornecimento parcelado e os locais de recebimento. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, vedada a majoração do preço ofertado ou a alteração das condições essenciais da proposta.

13.4. A ausência de resposta à diligência ou a insuficiência dos elementos apresentados poderá ensejar a desclassificação quando, após análise dos elementos disponíveis, a exequibilidade da proposta permanecer sem demonstração. A decisão deverá indicar os itens afetados e os motivos da conclusão, com registro no processo e observância do critério de julgamento previsto no edital.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lagoa Alegre-PI, 12 de novembro de 2026.

_____

Lucinete Oliveira Vieira Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026 | Sistema: Registro de Preços | Julgamento: Menor preço por lote | Disputa: Aberto

Lagoa Alegre - PI

2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DOCUMENTO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre - PI
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Educação – unidade requisitante e órgão gerenciador da ata. Secretaria Municipal de Administração – condução do procedimento licitatório, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio e participante.
Instrumento e Processo	Estudo Técnico Preliminar - ETP / Processo Administrativo nº 091/2026
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Sistema de Registro de Preços (SRP) – Modo de disputa aberto
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Forma de Adjudicação	Por lote
Objeto Resumido	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE - PI
Fundamentação Legal	Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; regulamentação municipal aplicável
Data de Elaboração	Lagoa Alegre - PI, 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar -ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar destinada às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre-PI, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular, adequado e contínuo de gêneros alimentícios e demais itens necessários à preparação e à oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a promoção da segurança alimentar, da saúde, do desenvolvimento e do rendimento escolar dos estudantes.

A solução deverá observar as necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando o número de unidades escolares atendidas, o público-alvo, os cardápios planejados, a periodicidade de entrega, as condições de armazenamento, transporte e conservação dos produtos, bem como os padrões de qualidade, higiene, validade e segurança dos alimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de contratações parceladas e de fornecimento conforme a demanda efetiva das unidades de ensino, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento das aquisições e redução do risco de desabastecimento ou de aquisição em quantitativos superiores às necessidades reais da Administração.

Este Estudo Técnico Preliminar contempla a caracterização da necessidade pública, o levantamento dos requisitos da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada, a estimativa das quantidades e dos custos, a avaliação dos riscos e os demais elementos necessários à fundamentação da futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Alegre-PI necessita garantir o fornecimento regular, contínuo e adequado de merenda escolar para atendimento das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, durante o período letivo e de acordo com a demanda efetiva de cada unidade escolar.

A alimentação escolar constitui necessidade essencial ao adequado funcionamento das atividades educacionais, pois contribui para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, para a permanência

escolar, para o desenvolvimento físico e cognitivo e para melhores condições de aprendizagem. A ausência, a insuficiência ou a irregularidade no fornecimento dos alimentos pode comprometer a rotina escolar, prejudicar o atendimento aos estudantes e afetar a continuidade das políticas públicas de educação e alimentação escolar.

A necessidade decorre, portanto, da obrigação de assegurar aos alunos da rede municipal o acesso à alimentação escolar em quantidade e qualidade compatíveis com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os cardápios elaborados, as faixas etárias atendidas, as necessidades nutricionais dos estudantes, a periodicidade das entregas e as condições de armazenamento, transporte, conservação, validade e higiene dos produtos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para fornecer os gêneros alimentícios e demais itens previstos no planejamento da Administração, com observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições de entrega estabelecidas no edital e em seus anexosA solução deverá permitir o abastecimento das unidades escolares de forma organizada, evitando descontinuidade, desperdícios, aquisições inadequadas ou insuficientes e prejuízos ao atendimento dos alunos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é considerada adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definir, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo efetivo de cada entrega ao longo da execução. O sistema permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda das unidades de ensino e a disponibilidade orçamentária, sem obrigar a Administração a adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados, preservadas as condições registradas e a observância da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação pretendida busca solucionar a necessidade de abastecimento das unidades de ensino da Rede Municipal de Lagoa Alegre-PI, assegurando a continuidade da oferta de merenda escolar e o atendimento do interesse público relacionado à educação, à alimentação adequada e à permanência dos alunos no ambiente escolar. A descrição da necessidade atende ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o ETP evidencie o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços -SRP mostra-se adequada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre-PI, tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas, sucessivas e condicionadas à demanda efetiva de cada unidade escolar durante o período de vigência da ata.

O SRP é procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, sua utilização permite que a Administração realize uma única licitação para registrar preços, fornecedores e condições de fornecimento, promovendo as contratações posteriores de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigação de adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

A escolha do SRP é compatível com a natureza do objeto, pois o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar tende a ocorrer de forma periódica e parcelada, conforme o calendário escolar, os cardápios definidos, o número de alunos atendidos, a capacidade de armazenamento das unidades e o consumo efetivamente registrado. Essa sistemática reduz o risco de aquisição excessiva, vencimento ou deterioração dos produtos, além de possibilitar a reposição conforme a necessidade de abastecimento das escolas.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras considere a expectativa de consumo anual, a estimativa das quantidades em função do consumo e da utilização prováveis, as condições de guarda e armazenamento e, quando pertinente, o processamento por meio do Sistema de Registro de Preços. Esses elementos guardam relação direta com a contratação de merenda escolar, especialmente em razão da necessidade de compatibilizar o fornecimento com a demanda das unidades e com as condições adequadas de conservação dos alimentos.

Além disso, o art. 82, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite o registro de preços com indicação limitada às unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, quando se tratar de alimento perecível, hipótese em que deverá ser indicado o valor máximo da despesa. A aplicação dessa possibilidade dependerá da confirmação, no planejamento da contratação e no termo de referência, de quais itens possuem natureza perecível e da definição do limite máximo de despesa correspondente.

A adoção do SRP também favorece a eficiência e a economicidade, pois permite o aproveitamento de uma licitação para atender às necessidades das diversas unidades escolares, evitando a realização de procedimentos repetitivos para cada fornecimento e possibilitando a padronização das especificações, das condições de entrega, dos critérios de recebimento e dos padrões de qualidade dos alimentos.

A solução é especialmente adequada quando os produtos possuem especificações previamente definidas e padronizáveis, permitindo a comparação objetiva das propostas e a contratação conforme preços e condições previamente registrados. A doutrina especializada destaca que o SRP é apropriado para prestações executadas de modo fracionado ou quando há dificuldade de estabelecer, desde o início, o

quantitativo global a ser efetivamente contratado, pois possibilita a contratação futura e sucessiva conforme a necessidade administrativa.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, mas gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata. Assim, cada contratação deverá ser formalizada conforme a necessidade da

Administração, observados o saldo disponível, a vigência da ata, a disponibilidade orçamentária, os preços registrados e as demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

A utilização do SRP deverá ser acompanhada de planejamento adequado das quantidades máximas, dos itens, das unidades de fornecimento, dos locais e cronogramas de entrega, das condições de transporte e armazenamento, dos critérios de recebimento e dos mecanismos de controle e fiscalização. A Administração deverá realizar ampla pesquisa de mercado, manter rotina de controle, promover a atualização periódica dos preços registrados e observar o prazo de vigência da ata, conforme exigências do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a contratação pretendida, pois atende à necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de merenda escolar, proporciona maior flexibilidade para acompanhar a demanda real das unidades de ensino, reduz riscos de desperdício e desabastecimento e contribui para a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público educacional, desde que observados os requisitos legais, regulamentares e de planejamento aplicáveis ao procedimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de licitação, pelo Sistema de Registro de Preços -SRP, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre-PI, conforme as especificações, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, observando o calendário letivo, os cardápios aprovados, o número de alunos atendidos, a frequência de consumo e a capacidade de armazenamento de cada unidade. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, nos locais, prazos, horários e quantitativos definidos no instrumento convocatório e na respectiva contratação.

A solução abrangerá todas as etapas necessárias ao adequado abastecimento das escolas, incluindo a separação, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a disponibilização dos produtos em condições apropriadas para o recebimento e o armazenamento. Os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, salvo disposição específica em sentido diverso no edital.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantidade, qualidade, composição, apresentação, embalagem, validade, condições de conservação e demais características aplicáveis a cada item. Deverão ser entregues próprios para consumo, dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, avarias, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Quando aplicável, os gêneros alimentícios deverão observar a legislação sanitária e as normas técnicas pertinentes à produção, industrialização, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos, bem como as exigências de rotulagem, identificação de lote, origem, prazo de validade e condições de conservação. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem qualidade inferior ou não atendam às condições de higiene, segurança e conservação exigidas.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência da quantidade, da qualidade, da especificação, da validade, da integridade das embalagens e da compatibilidade com a solicitação de fornecimento. Produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo e nas condições definidos no edital, no Termo de Referência ou pela fiscalização da contratação.

A contratação deverá prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, com registro das solicitações, entregas, ocorrências, recusas, substituições e demais fatos relevantes. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução, cumprir os prazos de entrega e responder pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

A solução será estruturada em lotes, com julgamento pelo menor preço por lote. A justificativa técnica e econômica de cada agrupamento deverá demonstrar as condições previstas no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As especificações, as quantidades e os preços unitários máximos dos itens deverão constar dos anexos do edital, de modo a permitir sua conferência individual.

A adoção do SRP permitirá o registro dos preços e das condições de fornecimento para contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade efetiva da Administração. Os quantitativos indicados terão caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à existência de saldo na ata e à observância das condições legalmente estabelecidas.

Assim, a solução contempla o fornecimento contínuo e planejado de alimentos para a merenda escolar, com entregas parceladas, controle de qualidade, fiscalização da execução e possibilidade de adequação dos pedidos à demanda real das unidades de ensino, assegurando o abastecimento regular da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre-PI e o atendimento do interesse público relacionado à alimentação escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento abrange os gêneros alimentícios previstos. A identificação de cada produto deverá permitir sua associação ao cardápio, ao lote licitatório e ao quantitativo máximo a registrar. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: vínculo entre o código da proposta e o item da planilha consolidada. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

As remessas serão parceladas e contínuas, segundo a necessidade das escolas, com entrega em até 2 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. A ordem indicará os itens, as quantidades, os destinos e os horários acordados para recebimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: registro da data e do horário de recebimento da ordem pela fornecedora.

A fornecedora deverá organizar pessoal, veículos, instalações e estoques para cumprir as ordens emitidas no prazo. A regularidade sanitária e a capacidade de acondicionamento deverão corresponder à natureza dos alimentos incluídos no lote adjudicado. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: capacidade de reposição de produtos com maior frequência de consumo.

A distribuição deverá considerar os endereços previamente divulgados no Termo de Referência e as janelas de recebimento de cada unidade. A programação deve evitar que a remessa chegue quando não houver servidor responsável ou espaço disponível para guarda. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: divulgação dos endereços e confirmação dos pontos de descarga antes da execução. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos

pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

Cada ordem deverá ter numeração ou identificação que permita associar a remessa ao item registrado, à nota fiscal e ao comprovante de recebimento. O acompanhamento de saldos deverá considerar tanto ordens atendidas como aquelas ainda em execução. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: conciliação das ordens abertas com o saldo efetivamente disponível em ata.

O comprovante de entrega deverá registrar a data, a unidade recebedora, a identificação da ordem e os itens efetivamente apresentados. Havendo diferença em relação à solicitação, o registro deverá indicar o que foi recebido, recusado ou ficou pendente. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: identificação de entregas parciais para evitar duplicidade de registro.

As escolas serão atendidas conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, por requisição dos servidores competentes. A contratada deverá encaminhar pedidos informais de alteração de quantidade, destino ou horário ao responsável pela ordem correspondente. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comunicação dos responsáveis pelas escolas com a unidade que emitiu a ordem. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

Os alimentos deverão apresentar integridade, validade, rotulagem e condições de conservação compatíveis com as especificações. No caso de produto que exija refrigeração, o transporte e o recebimento deverão respeitar as condições de temperatura aplicáveis à sua categoria. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: conferência de lote e validade dos alimentos embalados no recebimento.

A constatação de desconformidade deverá ser documentada no momento da conferência ou assim que identificada. O responsável comunicará a ocorrência à fornecedora para reposição, correção documental ou outra providência prevista no instrumento, com acompanhamento da solução. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: registro dos itens substituídos e da data em que foram aceitos pela fiscalização.

O pagamento será calculado com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários vigentes. A nota fiscal deverá corresponder aos registros de recebimento e à ordem que formalizou a remessa. A documentação correspondente deverá permitir

verificar a seguinte condição: correspondência entre a unidade de medida da nota fiscal e a unidade da proposta. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O gestor e os fiscais designados acompanharão o cumprimento dos prazos e das exigências de qualidade. Os elementos da execução deverão permanecer acessíveis para a avaliação das ocorrências e a instrução das providências que excedam a competência de cada fiscal. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: designação dos agentes competentes e definição do fluxo das ocorrências.

A ata permitirá requisitar quantidades conforme o consumo, o calendário letivo e o estoque das unidades, respeitados os máximos registrados. A margem de 20% incorporada ao dimensionamento amplia a capacidade de resposta a alterações da demanda escolar. A avaliação desse ponto deverá

abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: acompanhamento da frequência escolar para programação de pedidos de reposição.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, admitida a prorrogação por igual período mediante comprovação da vantagem do preço, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos decorrentes será regida pelos respectivos instrumentos. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: verificação da vigência e da vantajosidade antes de eventual prorrogação. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A solução compreende seleção do fornecedor, programação das remessas, transporte, recebimento, comprovação das entregas e pagamento. A Educação acompanhará essas etapas sob a perspectiva do abastecimento escolar, com apoio dos setores responsáveis por cada ato administrativo. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: integração dos registros de demanda, entrega e pagamento na documentação da execução.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar nos autos o registro da demanda no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, com identificação do item e do período de programação correspondente. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: identificação do exercício e da unidade responsável pela previsão da demanda. A sua

verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A vinculação ao planejamento deverá demonstrar a relação entre a aquisição de gêneros alimentícios e a continuidade do atendimento das escolas durante o calendário letivo, permitindo conferir sua correspondência com as necessidades da rede. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: cronograma de preparação dos documentos e data estimada de início do abastecimento.

A contratação dá suporte à execução dos cardápios escolares e à rotina das unidades de ensino. A programação anual deverá contemplar as necessidades recorrentes de abastecimento, os prazos da licitação e a transição entre períodos de fornecimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: compatibilidade entre o calendário letivo e a programação das etapas do processo.

O relatório apresentado pela nutricionista responsável fundamenta a estimativa de demanda da Educação. A planilha da contratação deve evidenciar os quantitativos-base e a margem técnica de 20%, mantendo rastreável a relação com o planejamento da alimentação escolar. Para operacionalizar essa

providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comprovação da origem dos dados e validação da memória de cálculo pela Educação. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

O Sistema de Registro de Preços permite programar o abastecimento para o período de vigência da ata e ajustar o ritmo de aquisição ao consumo. Cada contratação decorrente estará sujeita às providências orçamentárias e administrativas pertinentes. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: previsão das contratações decorrentes e identificação das condições de disponibilidade orçamentária.

Caso haja ajuste de quantitativos ou no cronograma do procedimento, a Educação deverá registrar a motivação e atualizar os elementos de planejamento correspondentes, de modo a preservar a compatibilidade entre a necessidade, a estimativa e a previsão da contratação. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: registro das justificativas para revisões do planejamento da demanda escolar.

A instrução deverá indicar a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento municipal aplicáveis, observando a distinção entre o planejamento da aquisição, o gerenciamento da ata e a contratação efetiva de cada fornecimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: vinculação entre o planejamento anual e as informações que integram os autos. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento contínuo e parcelado atenderá as escolas conforme ordens de fornecimento da Educação. O prazo de até 2 dias úteis deverá ser considerado pelos licitantes ao organizarem estoques, expedição, transporte, descarga e comunicação de ocorrências. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: comprovação de que o prazo de entrega foi informado juntamente com os endereços de atendimento.

A empresa deverá atuar em ramo compatível com o objeto e comprovar a regularidade exigível para os produtos e atividades contratados. Licenças e registros deverão ser requeridos de forma proporcional, conforme a legislação aplicável e as condições do edital. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: pertinência dos documentos exigíveis a cada categoria de produto. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A especificação de cada alimento indicará denominação, apresentação, unidade de fornecimento, características relevantes e acondicionamento. A conferência deverá tomar por referência o Termo de Referência e a proposta aceita, em correspondência com o produto efetivamente entregue. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: identificação dos critérios objetivos que serão conferidos pelo servidor recebedor.

As entregas serão feitas nos locais indicados para as unidades de ensino ou para o ponto de distribuição definido no Termo de Referência. A contratada deverá respeitar os horários informados e apresentar a remessa organizada por destino. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: compatibilidade entre a área de descarga e a movimentação da comunidade escolar.

A capacidade de atendimento será avaliada à luz do prazo e dos locais de entrega previstos, do volume e das condições necessárias à conservação dos gêneros. A definição das exigências deverá guardar relação com a execução e com o mercado fornecedor. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: relação entre as exigências operacionais e as

condições apuradas no mercado. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A fornecedora deverá manter meios de contato para receber as ordens e informar dificuldades de entrega com antecedência. A comunicação deverá permitir à Educação adotar as providências necessárias para reduzir impactos sobre o cardápio e a programação das escolas. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: identificação do canal de contato e dos responsáveis pela comunicação de ocorrências.

Cada remessa será autorizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente. A programação deve considerar o saldo por item, o consumo previsto e as condições de recebimento do local destinatário. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: verificação da existência de saldo antes da autorização de cada fornecimento.

O documento de entrega deverá permitir a identificação da unidade atendida, da ordem e dos produtos. O responsável registrará as quantidades, a data e as ressalvas de recebimento, inclusive eventual necessidade de substituição. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: discriminação dos itens recebidos e das ressalvas do responsável pela conferência. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

Quando solicitada, a empresa deverá apresentar demonstrativo das entregas por período e escola, com indicação das ordens, itens atendidos e pendências. A finalidade é subsidiar a conciliação

dos registros físicos, fiscais e contratuais. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: padronização dos dados mínimos para conciliação da entrega com os documentos fiscais.

Os meios de acondicionamento e pesagem utilizados deverão ser adequados às características dos produtos. A fiscalização poderá conferir a correspondência entre a unidade cotada, o peso ou volume declarado e o material entregue. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: equivalência das unidades de fornecimento e dos conteúdos líquidos das embalagens.

Sempre que necessário à apuração de desconformidades, a contratada deverá apresentar os documentos previstos para comprovação de procedência, rastreabilidade, inspeção ou conformidade dos alimentos, conforme a natureza do produto e as exigências do Termo de Referência. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: rastreabilidade dos lotes em casos de

recolhimento, rejeição ou divergência. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

Alimentos com embalagem violada, validade inadequada, sinais de deterioração ou condições incompatíveis de conservação estarão sujeitos à recusa. A contratada deverá providenciar a substituição conforme o prazo e o procedimento fixados no Termo de Referência. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: segregação dos itens recusados e comprovação de sua substituição.

A fornecedora deverá organizar a reposição de seus estoques e dispor de estrutura compatível com a periodicidade das ordens. Ocorrências de indisponibilidade deverão ser formalmente comunicadas e tratadas de acordo com as obrigações assumidas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: tratamento das indisponibilidades que possam comprometer a preparação das refeições.

Os preços das propostas deverão compreender aquisição, transporte, embalagem, descarga, encargos, tributos e outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto nas condições indicadas. A comparação das propostas utilizará a unidade comercial definida para cada item. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: inclusão do frete e da descarga na comparação das condições ofertadas. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

O pagamento corresponderá aos gêneros efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos, mediante documentação fiscal regular. A fiscalização deverá informar as quantidades pendentes ou

recusadas para que a liquidação reflita o recebimento comprovado. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: registro do aceite e da quantidade que efetivamente poderá ser faturada.

A empresa deverá manter as condições exigidas de habilitação durante a execução dos instrumentos decorrentes, comunicar alterações relevantes e apresentar os registros atualizados que forem necessários à verificação da regularidade do fornecimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: controle das regularidades aplicáveis inclusive durante os períodos de maior demanda.

A execução será acompanhada com foco na continuidade da alimentação escolar, na segurança dos alimentos e na rastreabilidade das remessas. As ocorrências serão registradas de modo a permitir a avaliação do cumprimento da ata e das obrigações contratuais. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: registro de evidências para apuração de atraso, entrega parcial ou falha de conservação. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA

A aquisição pode ser estruturada com entrega integral, contratações sucessivas ou fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços. A comparação considera a capacidade de guarda, a perecibilidade, a variabilidade do consumo e o esforço administrativo. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: comparação das alternativas a partir de premissas equivalentes de demanda e atendimento.

A entrega integral permitiria concentrar a operação de recebimento, mas exigiria espaço suficiente para todo o período planejado. A viabilidade dessa opção dependeria do prazo de validade, das condições de conservação e do giro de cada categoria de alimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: dimensionamento da guarda necessária para remessas de maior volume. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

O armazenamento de todo o volume de uma só vez dificultaria o controle de validade e a acomodação dos produtos refrigerados, quando aplicáveis. Também reduziria a possibilidade de ajustar as remessas à variação de frequência e matrículas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: efeito da validade remanescente sobre o risco de desperdício.

A realização de licitações sucessivas por períodos menores permitiria revisar a demanda com maior frequência. Em contrapartida, exigiria repetição de pesquisas, atos preparatórios, sessões e ajustes na programação, com riscos de intervalo entre fornecimentos. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: prazo de preparação de novo processo entre períodos distintos de atendimento.

Também se considera o contrato convencional com cronograma fixo de entregas. A alternativa é mais apropriada quando o quantitativo e o calendário podem ser determinados com estabilidade suficiente para comprometer previamente todo o fornecimento. A documentação correspondente deverá permitir

verificar a seguinte condição: previsibilidade do consumo para estabelecer quantitativos fixos por etapa. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O fornecimento parcelado por ata acomoda alterações na quantidade de refeições e nos estoques das unidades. As requisições são emitidas quando necessárias, dentro das condições registradas e das disponibilidades orçamentárias do Município. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: adequação da cadência de entrega a situações de variação da demanda.

A aquisição ordinária dos gêneros exige avaliação do mercado e seleção competitiva conforme o valor e as características do objeto. As compras emergenciais atendem pressupostos próprios e devem ser tratadas conforme as circunstâncias específicas de eventual ocorrência. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: planejamento das medidas administrativas para a continuidade do fornecimento.

A disponibilidade de produtos padronizáveis e de potenciais fornecedores permite comparar propostas objetivamente. A existência de marcas ou apresentações diferentes deverá ser tratada mediante especificações suficientes para identificar a equivalência do produto pretendido. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: comparabilidade técnica dos gêneros com apresentações comerciais diferentes. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A preparação e a oferta de refeições prontas seriam objeto de uma solução distinta, com exigências próprias de mão de obra, instalações e distribuição. A demanda aqui dimensionada corresponde à reposição de ingredientes previstos para as cozinhas escolares. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: delimitação entre aquisição de ingredientes e produção de refeições.

O planejamento das compras deve ser compatibilizado com o fornecimento da agricultura familiar, quando aplicável, para que os gêneros programados por essa via sejam considerados na composição da demanda a ser atendida pelo pregão. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: controle dos quantitativos previstos nas diferentes fontes de fornecimento.

O Pregão Eletrônico é compatível com a aquisição de bens comuns definíveis por especificações usuais de mercado. O julgamento ocorrerá pelo menor preço por lote, observados os arts. 23 e 82 da Lei nº 14.133/2021. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: compatibilidade entre as condições de disputa e as características do objeto. A sua verificação

deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A sessão eletrônica em modo aberto permite lances sucessivos e divulgação dos atos do certame. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por conduzir a sessão, com apoio técnico da Educação nas questões relativas aos alimentos. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: divulgação uniforme do critério de julgamento na plataforma e no edital.

A agrupação dos produtos deverá observar o mercado fornecedor e as características de acondicionamento, entrega e recepção. A análise deverá comprovar, por lote, os pressupostos para o julgamento conjunto exigidos pela Lei nº 14.133/2021. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: verificação dos efeitos da composição do lote sobre a participação de fornecedores.

A adesão a eventual ata externa dependeria de compatibilidade integral com os itens, quantidades, endereços, condições de entrega e planejamento municipal, além dos requisitos próprios. A solução estudada permite que essas condições sejam definidas no certame do Município. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: compatibilidade entre a programação escolar e as condições de ata eventualmente disponível. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A centralização da demanda na Educação permite consolidar informações de consumo e estoque. A distribuição será organizada de acordo com as condições das escolas e com os períodos em que os alimentos precisam estar disponíveis. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: identificação do consumo por unidade de ensino e por período de atendimento.

O registro de preços com entregas parceladas oferece uma forma de conciliar planejamento anual e demanda efetiva. A escolha será complementada pelos elementos técnicos que comprovem a adequação dos lotes e a viabilidade do prazo de entrega. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: validação da capacidade do mercado para cumprir os prazos definidos.

A análise comparativa deverá permanecer documentada no processo, juntamente com as informações de mercado obtidas e as condições examinadas. Essa documentação permite conferir os motivos técnicos e econômicos da solução adotada. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: conservação das evidências e das premissas utilizadas na avaliação das alternativas. Os

elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O procedimento será concluído com a especificação dos itens, o levantamento dos preços, a consolidação dos quantitativos e a definição das condições de execução. Cada elemento deverá corresponder à configuração final registrada nos anexos do edital. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: correspondência das conclusões com a versão pública do instrumento convocatório.

09. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico nº 020/2026, com Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por lote, no Processo Administrativo nº 091/2026. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: uniformidade da identificação do processo em capa, quadro e atos do certame. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A escolha do pregão fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Os gêneros pretendidos serão caracterizados mediante especificações objetivas de qualidade e apresentação, compatíveis com as práticas usuais do mercado. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: classificação dos gêneros conforme requisitos objetivamente verificáveis.

Os produtos poderão ser descritos por denominação, composição ou qualidade exigível, peso ou volume, apresentação, condições de embalagem e prazo de validade. Esses elementos orientam a formulação das propostas e a posterior conferência das entregas. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: indicação da unidade comercial e da especificação dos alimentos na planilha.

As rotinas de transporte, descarga e entrega integram o fornecimento e podem ser previamente especificadas no edital e no Termo de Referência. Os interessados deverão dimensionar sua capacidade de execução a partir das condições disponibilizadas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: precificação dos custos de transporte, conservação e descarga nos pontos previstos. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A forma eletrônica permite acesso à sessão e aos instrumentos do certame por meio da plataforma utilizada pelo Município. A divulgação deverá incluir todas as informações necessárias à identificação

dos lotes e à elaboração das propostas. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: divulgação dos anexos necessários à elaboração da proposta.

No modo aberto, os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observados o intervalo e as regras operacionais definidos no edital e na plataforma. Encerrada a disputa, serão processadas as etapas subsequentes previstas no certame. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: observância das regras de envio dos lances previstas para a sessão eletrônica.

O menor preço por lote será apurado pelo valor total do agrupamento. A análise da proposta final contemplará os preços unitários máximos, a descrição dos produtos, a consistência dos subtotais e as condições de fornecimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: verificação da composição da proposta adequada ao lance final. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

O Sistema de Registro de Preços atende à recorrência das requisições ao longo do calendário letivo. A estimativa indicará as quantidades máximas correspondentes aos itens planejados para a rede e incluídos no relatório e na planilha. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: demonstração da origem do quantitativo máximo de cada item.

A Secretaria Municipal de Administração conduzirá a licitação pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. A Secretaria Municipal de Educação instruirá as questões técnicas do objeto e exercerá o gerenciamento da ata após sua formalização. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: tramitação dos pedidos técnicos entre o Pregoeiro e a Secretaria de Educação.

A preparação do pregão inclui a fundamentação da contratação, a pesquisa de preços, a especificação dos produtos, a demonstração das condições de julgamento por lote e a definição das rotinas de recebimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: pesquisa de condições de mercado pertinentes aos parâmetros do edital. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

A documentação de habilitação e as condições técnicas exigidas deverão guardar relação com o objeto licitado. A verificação da regularidade sanitária observará os requisitos aplicáveis à atividade e aos alimentos integrantes do agrupamento em análise. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: relação entre cada exigência de habilitação e os riscos do fornecimento do lote.

A modalidade, o modo de disputa e o critério de julgamento deverão constar de maneira uniforme nos atos preparatórios, no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica, de modo que a identificação do procedimento acompanhe toda a tramitação. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: conferência dos dados do certame nos instrumentos utilizados para sua divulgação.

10. ADJUDICAÇÃO POR LOTE: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS

A adjudicação será por lote, com apresentação de preços para os itens que integram cada agrupamento, conforme a planilha oficial do certame. A proposta final deverá permitir identificar tanto o valor global do lote como os valores unitários. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: identificação da unidade ofertada e do total de cada linha da proposta.

A aplicação do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige demonstrar a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica da contratação por lote. A justificativa deverá ser instruída individualmente para os agrupamentos. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: demonstração comparativa, por agrupamento, dos pressupostos do art.

A análise deverá caracterizar a relação entre os gêneros reunidos, seus mercados fornecedores e as condições de guarda, transporte e entrega. Produtos com exigências logísticas diferentes devem ser avaliados à luz dos efeitos concretos de eventual agrupamento. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: avaliação da logística de itens com regimes distintos de conservação. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A Educação deverá examinar o número e o perfil dos potenciais fornecedores capazes de atender cada lote. A composição deve evitar requisitos de abrangência que reduzam a competição sem contrapartida técnica e econômica demonstrada nos autos. Na instrução do processo, deverá ser

examinada a seguinte condição de execução: amplitude da competição no segmento fornecedor de cada agrupamento.

A estimativa do preço por item deverá fornecer parâmetro independente para a análise de aceitabilidade. O edital deverá indicar os preços unitários máximos, ainda que o valor total do lote seja a base para a classificação. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: validade dos limites unitários mesmo após a readequação da proposta do lote.

A adjudicação de lotes distintos poderá resultar em fornecedores diferentes. O planejamento deverá prever ordens e recebimentos individualizados, permitindo identificar a contratada responsável por cada produto e as condições registradas para sua entrega. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: gestão de remessas e prazos quando houver fornecedores distintos por lote. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A adequação dos lotes deverá ser verificada em conjunto com a pesquisa de preços, a disponibilidade de fornecedores e os custos logísticos. A análise deve comparar o agrupamento proposto com o fornecimento separado e registrar as diferenças relevantes. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: comprovação documental das diferenças entre cenários de adjudicação.

O controle da Ata de Registro de Preços deverá identificar cada item por código, descrição, lote, preço registrado e quantitativo máximo. Esse detalhamento permite acompanhar o consumo e verificar as quantidades remanescentes em cada emissão de ordem. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: rastreabilidade das movimentações de saldo dentro de cada agrupamento.

Caso seja necessária a contratação posterior de item específico de lote, a aquisição deverá ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: documentação da pesquisa prévia e da vantagem na aquisição isolada de item. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

A análise da proposta final abrangerá a adequação às especificações, os preços unitários, a soma dos subtotais e a exequibilidade nas condições editalícias. As diligências deverão ser registradas para permitir a conferência do julgamento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: consistência entre os valores resultantes dos lances e a planilha final.

A economia de escala deverá ser demonstrada com dados comparáveis e com indicação dos efeitos do agrupamento sobre os custos relevantes do fornecimento. A frequência das entregas e a estrutura necessária de distribuição deverão ser consideradas quando materialmente pertinentes. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: comprovação dos efeitos de escala ou coordenação nas condições de entrega.

A conclusão sobre a conveniência da adjudicação por lote será instruída em relação a cada agrupamento da planilha definitiva, de modo a vincular as razões técnicas e econômicas às características dos produtos e às condições locais de execução. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: relação entre a justificativa e a composição definitiva de cada lote. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

11.1 Metodologia de Estimativa

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no relatório técnico apresentado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre – PI. Os quantitativos constantes desse relatório constituem a base do dimensionamento e deverão ser identificados na memória de cálculo do processo.

O relatório da nutricionista é a referência para identificar a necessidade inicialmente prevista para cada gênero alimentício. A planilha deve manter correspondência entre os itens do relatório, as suas unidades originais e a forma em que serão cotados no pregão.

LOTE I-FRUTAS E VERDURAS			
1	**ABACAXI** — Inteiro, com casca íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo e livre de podridão.	kg	500
2	**ALFACE** — Em pés inteiros, com folhas verdes, firmes e frescas, livres de podridão e excesso de terra.	kg	500
3	**ALHO EM PASTA** — Alho triturado, de consistência pastosa, em embalagem lacrada de 200 g.	unidades	2.300
4	**BANANA** — Fruto inteiro, firme, com casca íntegra e maturação adequada ao consumo. Uma unidade corresponde a um fruto.	unidades	17.000
5	**BATATA INGLESA** — Tubérculo inteiro e firme, com casca íntegra, sem brotos, partes esverdeadas ou podridão.	kg	5.000
6	**BETERRABA** — Raiz inteira e firme, de cor característica, sem rachaduras profundas, murchamento ou podridão.	kg	2.000
7	**CENOURA** — Raiz inteira e firme, de cor característica, sem partes amolecidas, rachaduras profundas ou podridão.	kg	600

8	**CHUCHU VERDE** — Inteiro, firme, verde, com casca íntegra, sem murchamento ou podridão.	kg	600
9	**LARANJA** — Fruto inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada ao consumo ou preparo de suco.	kg	17.000
10	**LIMÃO TAHITI** — Fruto inteiro e firme, da variedade Tahiti, com casca íntegra, sem ressecamento acentuado ou podridão.	kg	800
11	**MAÇÃ** — Fruto inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada. Uma unidade corresponde a um fruto.	unidades	8.000
12	**PEPINO** — Inteiro, firme, de cor característica, com casca íntegra e sem murchamento ou podridão.	kg	400
13	**PIMENTÃO** — Inteiro e firme, com casca lisa e íntegra, sem partes amolecidas ou podridão.	kg	300
14	**REPOLHO BRANCO** — Cabeça inteira, firme e compacta, sem folhas apodrecidas, pragas ou excesso de terra.	kg	850
15	**TOMATE** — Inteiro e firme, com casca íntegra e maturação adequada ao preparo culinário, sem esmagamento ou podridão.	kg	2.000
16	**CARNE BOVINA MAGRA (MOÍDA)** — Carne bovina crua, desossada e moída, sem tempero, com retirada do excesso de gordura aparente. Refrigerada ou congelada.	kg	5.000
17	**CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE** — Corte bovino coxão mole, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000
18	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO** — Corte bovino músculo, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000
19	**CARNE BOVINA TIPO PATINHO** — Corte bovino patinho, cru e desossado, sem tempero, em peça ou porções. Refrigerado ou congelado.	kg	6.000
20	**CARNE DE SOL BOVINA** — Carne bovina desossada e salgada, em peça ou porções, em embalagem íntegra, com conservação conforme o rótulo.	kg	7.000
21	**CORTE DE BISTECA SUÍNA** — Bisteca suína crua, com osso, fatiada e sem tempero. Refrigerada ou congelada.	kg	6.000

22	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** — Coxa e sobrecoxa cruas, com osso e pele, sem tempero, juntas ou separadas, com fornecimento de ambos os cortes. Refrigeradas ou congeladas.	kg	6.000
23	**FRANGO RESFRIADO** — Frango inteiro, cru, eviscerado e sem tempero, em embalagem íntegra. Fornecimento resfriado.	kg	7.000
24	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA** — Embutido cárneo tipo calabresa, com sabor e textura característicos, em embalagem íntegra, conservado conforme o rótulo.	kg	5.000
25	**PEITO DE FRANGO** — Peito de frango cru, sem tempero, refrigerado ou congelado com osso.	kg	5.000
26	**QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE** — Queijo tipo muçarela, em peça ou porção, com indicação zero lactose no rótulo. Fornecimento refrigerado.	kg	500
27	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO** — Queijo tipo muçarela em fatias regulares, em embalagem íntegra. Fornecimento refrigerado.	kg	3.000
28	**REQUEIJÃO CREMOSO** — Requeijão tradicional, de consistência cremosa e homogênea, em copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	800
29	**REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT** — Requeijão de consistência cremosa e homogênea, com indicação light no rótulo. Copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	300
30	**REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE** — Requeijão de consistência cremosa e homogênea, com indicação zero lactose no rótulo. Copo ou pote lacrado de 200 g.	unidades	150
31	**POLPA DE ACEROLA CONGELADA** — Polpa de acerola, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000
32	**POLPA DE CAJU CONGELADA** — Polpa de caju, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000
33	**POLPA DE CAJÁ CONGELADA** — Polpa de cajá, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	7.000
34	**POLPA DE GOIABA CONGELADA** — Polpa de goiaba, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	2.000

35	**POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA** — Polpa de maracujá, congelada, sem adição de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Pacote lacrado de 1 kg.	pacotes	7.000
36	**ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA** — Adoçante dietético líquido à base de estévia, em frasco lacrado com bico dosador de 60 mL.	unidades	20
37	**AMIDO DE MILHO** — Amido de milho em pó fino, de cor branca, para preparo culinário. Caixa de 200 g com acondicionamento interno selado.	caixas	1.500
38	**ARROZ TIPO 1** — Arroz beneficiado tipo 1, em grãos secos, livre de insetos e matérias estranhas. branco polido	kg	15.000
39	**ARROZ TIPO 1 INTEGRAL** — Arroz integral tipo 1, em grãos secos, com classificação indicada no rótulo, livre de insetos e matérias estranhas.	kg	500
40	**AVEIA EM FLOCOS** — Aveia em flocos, sem adição de açúcar. Caixa de 170 g com acondicionamento interno selado.	caixas	500
41	**AZEITONA EM CONSERVA** — Azeitona em salmoura, em embalagem lacrada com indicação de peso líquido e drenado. com presença de caroço, verde	unidades	1.600
42	**AÇÚCAR** — Açúcar cristal branco de cana, seco, com cristais soltos e livre de matérias estranhas. Embalagem fechada.	kg	5.000
43	**BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA** — Biscoito assado tipo peta, à base de polvilho, de textura leve e crocante. Pacote lacrado de 100 g.	pacotes	10.000
44	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** — Biscoito doce tipo maisena, crocante, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500
45	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK** — Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, sem recheio. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500
46	**BISCOITO SALGADO/DOCE INTEGRAL** — Biscoito doce ou salgado, com denominação de integral no rótulo, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 300 g.	pacotes	8.500
47	**BISCOITO TIPO MARIA** — Biscoito doce tipo Maria, crocante, sem recheio e sem cobertura. Pacote lacrado de 350 g.	pacotes	8.500
48	**CACAU EM PÓ 100% SOLÚVEL** — Cacau em pó 100%, com cacau como único ingrediente, sem adição de açúcar, próprio para preparo culinário. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	1.000

49	**CAFÉ SOLÚVEL** — Café solúvel em pó ou grânulos, sem adição de açúcar. Embalagem lacrada de 100 g.	unidades	500
50	**COLORAU EM PÓ** — Corante culinário em pó à base de urucum, de coloração característica, com composição declarada no rótulo.	kg	400
51	**ERVILHA EM CONSERVA** — Ervilha em grãos em conserva, com líquido de cobertura, em lata ou sachê hermeticamente fechado. Peso drenado de 170 g.	unidades	3.000
52	**EXTRATO DE TOMATE** — Produto à base de polpa de tomate concentrada, de consistência pastosa. Embalagem lacrada de 300 g.	unidades	1.500
53	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA** — Farinha de mandioca branca ou amarela, seca, livre de mofo, insetos e matérias estranhas. Embalagem fechada.	kg	1.800
54	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** — Farinha de trigo com fermento químico, de textura fina, seca e livre de insetos e matérias estranhas.	kg	400
55	**FEIJÃO CARIOQUINHA** — Feijão carioca em grãos secos, bege com estrias marrons, livre de mofo, insetos e matérias estranhas.	kg	1.500
56	**FEIJÃO PRETO** — Feijão preto em grãos secos, com coloração característica, livre de mofo, insetos e matérias estranhas.	kg	1.500
57	**FLOCÃO DE ARROZ** — Flocos de arroz pré-cozidos, próprios para cuscuz e outras preparações culinárias. Pacote lacrado de 500 g.	pacotes	5.000
58	**FLOCÃO DE MILHO** — Flocos de milho pré-cozidos, próprios para cuscuz e outras preparações culinárias. Pacote lacrado de 500 g.	pacotes	5.000
59	**LEITE EM PÓ DESNATADO** — Leite em pó desnatado, com denominação do produto identificada no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	1.000
60	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** — Leite em pó integral, com denominação do produto identificada no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	14.000
61	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** — Leite integral líquido UHT, com indicação zero lactose no rótulo. Embalagem cartonada asséptica de 1 L.	unidades	3.000
62	**MACARRÃO ESPAGUETE** — Massa alimentícia seca à base de trigo, em formato espaguete. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	5.000

63	**MACARRÃO INTEGRAL (ESPAGUETE OU PARAFUSO)** — Massa alimentícia seca, espaguete ou parafuso, com denominação de integral no rótulo. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	500
64	**MACARRÃO PARAFUSO** — Massa alimentícia seca à base de trigo, em formato parafuso. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	1.500
65	**MILHO PARA CANJICA** — Milho seco beneficiado, em grãos, próprio para preparo de canjica. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	4.000
66	**MILHO VERDE EM CONSERVA** — Milho verde em grãos em conserva, com líquido de cobertura, em lata ou sachê hermeticamente fechado. Peso drenado de 170 g.	unidades	2.000
67	**SAL REFINADO** — Sal refinado iodado, próprio para consumo humano, de cristais finos e cor branca. Embalagem fechada.	kg	700
68	**SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE/ÓLEO** — Sardinha em conserva, em molho de tomate ou óleo comestível, em lata fechada. Peso líquido de 125 g e peso drenado no rótulo.	latas	6.000
69	**TEMPERO LÍQUIDO** — Tempero líquido pronto para uso, à base de condimentos e especiarias, com composição indicada no rótulo. Frasco lacrado de 150 mL.	unidades	1.400
70	**ÓLEO DE SOJA** — Óleo de soja refinado, próprio para consumo humano, em frasco lacrado de 900 mL.	unidades	1.700
71	**CREME DE LEITE** — Creme de leite UHT, de consistência homogênea. Caixa cartonada asséptica de 200 g.	caixas	500
72	**MANTEIGA DE LEITE DE VACA** — Manteiga obtida de creme de leite de vaca, com ou sem sal. Embalagem lacrada de 200 g, conservada conforme o rótulo.	unidades	500
73	**MANTEIGA DE LEITE DE VACA ZERO LACTOSE** — Manteiga de leite de vaca, com ou sem sal, com indicação zero lactose no rótulo. Embalagem lacrada de 200 g.	unidades	100
74	**MASSA DE TAPIOCA PRONTA** — Goma de mandioca hidratada, pronta para preparo de tapioca, em pacote lacrado de 500 g. Conservação conforme o rótulo.	pacotes	15.000
75	**OVOS GRANJA** — Ovo fresco de galinha, com casca íntegra e limpa, sem trincas ou vazamentos. Uma unidade corresponde a um ovo.	unidades	30.000

76	**PÃO DO TIPO HOT-DOG** — Pão alongado, com miolo macio, sem recheio, de aproximadamente 50 g por unidade. Uma unidade corresponde a um pão.	unidades	136.000
77	**PÃO DO TIPO DE FORMA** — Pão de forma tradicional fatiado, com miolo macio, sem recheio. Pacote lacrado de 400 g.	pacotes	8.000
78	**COCO FRESCO RALADO SEM AÇÚCAR** — Polpa fresca de coco maduro, ralada e sem adição de açúcar. Embalagem lacrada de 100 g, conservada conforme o rótulo.	unidades	1.500
79	**BEBIDA LÁCTEA** — Bebida láctea, em embalagem original lacrada. 1L	unidades	12.000

Memorial de cálculo do consumo da alimentação escolar

Município de Lagoa Alegre – PI · Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 091/2026 · Pregão Eletrônico nº 020/2026

1 Base e composição dos quantitativos

O dimensionamento abrange 1.923 matrículas e 200 dias letivos. Para a refeição principal, estima-se capacidade de 384.600 pratos no período, com arroz, carne e hortaliça distribuídos ao longo dos 200 dias. Os demais gêneros compõem acompanhamentos, lanches, saladas de frutas, preparações coletivas e dietas específicas, segundo sua finalidade.

Os quantitativos da planilha são os totais finais da contratação. Eles já contêm a margem de 20% aplicada sobre a demanda-base. A memória recompõe a parcela de consumo-base dividindo o total final por 1,20. A reserva incorporada é a diferença entre o total final e essa parcela. Assim, as duas parcelas somam exatamente o quantitativo da planilha.

Cálculo	**Expressão utilizada**
Consumo-base bruto no períod	Quantidade final da planilha ÷ 1,20
Reserva já incorporada	Quantidade final menos consumo-base
Consumo bruto por oferta	Consumo-base ÷ número de dias de oferta daquele gênero
Peso bruto por aluno	Consumo por oferta ÷ alunos atendidos
Peso pronto por aluno	Peso bruto × aproveitamento na limpeza × rendimento na cocção

A distribuição por dias e porções é uma reconstrução estimativa a partir dos quantitativos registrados. A porção em um dia de oferta depende do gênero e da preparação. O arroz da Maria Isabel, por exemplo, integra a mesma preparação que a carne, enquanto a guarnição é contabilizada à parte.

2 Rendimento e perdas de preparo

O peso bruto contempla as partes descartadas durante o pré-preparo, como ossos, casca, pele e aparas. Para o músculo bovino, estima-se descarte de 15% na limpeza e rendimento de 72% na cocção sobre o peso limpo. Para bisteca e coxa com osso, adotaram-se 28% de descarte e 75% de rendimento na cocção. Para frango inteiro, foram considerados 35% e 75%, respectivamente. Esses percentuais são premissas estimativas do cálculo.

A redução de peso durante a cocção integra o rendimento da preparação. As partes descartadas, as sobras de produção e os restos de prato são componentes distintos do fluxo de consumo. As perdas previstas de pré-preparo e cocção já estão refletidas na passagem do peso bruto para o peso servido. A reserva de 20% expressa a variação estimada na demanda.

3 Refeição principal e consumo de arroz e feijão

Gênero	Dias	Bruto por aluno	Pronto aluno	Consumo-base	Reserva[1]	Total final
Arroz tipo 1	194	33,5 g	83,8 g	12.500,00 kg	2.500,00 kg	15.000 kg
Arroz integral	6	36,1 g	90,3 g	416,67 kg	83,33 kg	500 kg
Feijão carioquinha	30	21,7 g	52,0 g	1.250,00 kg	250,00 kg	1.500 kg
Feijão preto	30	21,7 g	52,0 g	1.250,00 kg	250,00 kg	1.500 kg

[1] Reserva já incluída no total final. As porções exibidas foram arredondadas. Os quantitativos do período usam os fatores sem arredondamento intermediário.

O arroz tipo 1 foi distribuído em 194 dias e o integral em seis, cobrindo os 200 dias. O consumo-base combinado é de 12.916,67 kg, acrescido de 2.583,33 kg de reserva já inserida, totalizando 15.500 kg. Para o feijão, estimam-se 60 dias de oferta, 30 de cada variedade. As duas variedades totalizam 2.500 kg de consumo-base e 500 kg de reserva, resultando em 3.000 kg.

Um prato de arroz tipo 1, feijão carioquinha, carne moída e batata reúne, pela composição estimada abaixo, aproximadamente 206,7 g de alimentos prontos por aluno. Os volumes de retirada se referem ao dia em que essa combinação é servida.

Componente	Peso bruto por aluno	Peso servido por aluno	Retirada para 1.923 pratos
Arroz tipo 1	33,5 g	83,8 g	64,43 kg
Feijão carioquinha	21,7 g	52,0 g	41,67 kg
Carne moída	72,2 g	51,5 g	138,89 kg
Batata	24,1 g	19,4 g	46,30 kg

Em um dia de Maria Isabel de coxão mole com guarnição, a retirada estimada é de 64,43 kg de arroz e 200,00 kg de carne para a rede, além da hortaliça do dia. A porção de carne já integra a preparação, e o rendimento final do prato combinado é distinto do rendimento de cada ingrediente medido separadamente.

4 Rodízio de carnes e hortaliças

Gênero	Dias	Bruto por aluno	Pronto aluno	Consumo-base	Reserva[1]	Total final
Carne moída	30	72,2 g	51,5 g	4.166,67 kg	833,33 kg	5.000 kg
Coxão mole	25	104,0 g	70,2 g	5.000,00 kg	1.000,00 kg	6.000 kg
Músculo bovino	25	104,0 g	63,7 g	5.000,00 kg	1.000,00 kg	6.000 kg
Patinho	25	104,0 g	70,2 g	5.000,00 kg	1.000,00 kg	6.000 kg
Bisteca	20	130,0 g	70,2 g	5.000,00 kg	1.000,00 kg	6.000 kg
Coxa e sobrecoxa	25	104,0 g	56,2 g	5.000,00 kg	1.000,00 kg	6.000 kg
Frango inteiro	25	121,3 g	59,2 g	5.833,33 kg	1.166,67 kg	7.000 kg
Peito com osso	25	86,7 g	52,7 g	4.166,67 kg	833,33 kg	5.000 kg

[1] Reserva já incluída no total final. As porções exibidas foram arredondadas. Os quantitativos do período usam os fatores sem arredondamento intermediário.

Os oito cortes ocupam 200 ofertas no cenário, com 39.166,67 kg de consumo-base e 7.833,33 kg de reserva incorporada, totalizando 47.000 kg. A carne de sol e a calabresa figuram em itens próprios para preparações específicas e são apuradas no quadro consolidado, separadamente das 200 ofertas atribuídas ao rodízio-base.

Gênero	Dias	Bruto por aluno	Pronto aluno	Consumo-base	Reserva[1]	Total final
Batata	90	24,1 g	19,4 g	4.166,67 kg	833,33 kg	5.000 kg
Beterraba	30	28,9 g	23,3 g	1.666,67 kg	333,33 kg	2.000 kg
Cenoura	8	32,5 g	26,2 g	500,00 kg	100,00 kg	600 kg
Chuchu	8	32,5 g	23,2 g	500,00 kg	100,00 kg	600 kg
Repolho	18	20,5 g	16,9 g	708,33 kg	141,67 kg	850 kg
Alface	11	19,7 g	15,8 g	416,67 kg	83,33 kg	500 kg
Tomate	27	32,1 g	29,5 g	1.666,67 kg	333,33 kg	2.000 kg
Pepino	8	21,7 g	19,5 g	333,33 kg	66,67 kg	400 kg

[1] Reserva já incluída no total final. As porções exibidas foram arredondadas. Os quantitativos do período usam os fatores sem arredondamento intermediário.

A distribuição das guarnições soma 200 ofertas. O conjunto das oito hortaliças corresponde a 9.958,33 kg de consumo-base e 1.991,67 kg de reserva, compondo os 11.950 kg finais. Pimentão, alho e outras hortaliças que compõem receitas em pequenas quantidades integram o consumo por ficha de preparação.

5 Frutas, lanches e ingredientes de uso coletivo

A frequência de oferta abaixo expressa a capacidade estimada do consumo-base. As ofertas integrais consideram 1.923 alunos. A última oferta parcial, quando houver, representa uma distribuição a grupo menor, a utilização do saldo na receita ou a composição com outro gênero.

Item	Porção ou uso adotado	Consumo-base	Distribuição estimada
Banana	1 fruta inteira ou meia fruta em salada	14.166,67 un.	5 ofertas de fruta inteira, 4 de salada e cerca de 1.400 meias porções em oferta parcial, com arredondamento de preparo por lote.
Maçã	1 fruta por aluno	6.666,67 un.	3 ofertas para a rede e cerca de 898 porções adicionais.
Laranja	160 g brutos por aluno	14.166,67 kg	46 ofertas para a rede e saldo equivalente a cerca de 84 porções.
Abacaxi	110 g brutos por aluno, com 50% de aproveitamento	416,67 kg	1 oferta para a rede e cerca de 1.865 porções adicionais.
Pão hot-dog	1 unidade por lanche	113.333,33 un.	58 ofertas para a rede e cerca de 1.799 lanches adicionais.
Ovos	1 unidade por porção, ou uso em receitas	25.000,00 un.	13 ofertas para a rede e 1 porção adicional.
Polpas	40 g por copo de preparação, conforme premissa	16.666,67 kg	Capacidade de cerca de 416.667 copos, distribuídos entre sabores, turnos e preparações. Esse volume equivale a cerca de 217 ofertas para a rede.
Goma de tapioca	50 g de goma por porção	12.500 pacotes de 5(	125.000 porções, equivalentes a 65 ofertas completas para a rede e 5 porções adicionais.

As 17.000 bananas registradas correspondem à média aritmética de 85 unidades por dia letivo. Na operação, a retirada é concentrada nos dias de oferta de fruta inteira ou salada. O consumo-base de cerca de 14.167 unidades e a reserva de aproximadamente 2.833 unidades compõem as 17.000 unidades finais.

Os gêneros de uso coletivo são estimados sobre o rendimento da receita. A parcela de alho, óleo, sal, colorau e demais ingredientes é distribuída apenas entre as porções das receitas em que entram. O cálculo

de gêneros de uso específico considera o grupo atendido, sem distribuir o quantitativo indiferenciadamente pelas 1.923 matrículas. Os equivalentes fracionários em unidades comerciais representam proporções de cálculo e a aquisição segue os totais inteiros da planilha.

Anexo de composição dos quantitativos

Frutas e verduras

Item / gênero	Aplicação	Unidad	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
01 ABACAXI	Fruta inteira, salada de frutas ou preparo.	kg	416,67	83,33	500
02 ALFACE	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	416,67	83,33	500
03 ALHO EM PASTA	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	unidade	1.916,67	383,33	2.300
04 BANANA	Fruta inteira, salada de frutas ou preparo.	unidade	14.166,67	2.833,33	17.000
05 BATATA INGLESA	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	4.166,67	833,33	5.000
06 BETERRABA	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	1.666,67	333,33	2.000
07 CENOURA	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	500,00	100,00	600

Item / gênero	Aplicação	Unidad	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
08 CHUCHU VERDE	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	500,00	100,00	600
09 LARANJA	Fruta inteira, salada de frutas ou preparo.	kg	14.166,67	2.833,33	17.000
10 LIMÃO TAHITI	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	kg	666,67	133,33	800
11 MAÇÃ	Fruta inteira, salada de frutas ou preparo.	unidade	6.666,67	1.333,33	8.000
12 PEPINO	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	333,33	66,67	400
13 PIMENTÃO	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	kg	250,00	50,00	300
14 REPOLHO BRANCO	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	708,33	141,67	850
15 TOMATE	Guarnições e preparações da refeição principal.	kg	1.666,67	333,33	2.000

Anexo de composição dos quantitativos

Carnes e frios

Item / gênero	Aplicação	Unidad	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
16 CARNE BOVINA MAGRA (MOÍDA)	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	4.166,67	833,33	5.000
17 CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.000,00	1.000,00	6.000
18 CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.000,00	1.000,00	6.000
19 CARNE BOVINA TIPO PATINHO	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.000,00	1.000,00	6.000
20 CARNE DE SOL BOVINA	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.833,33	1.166,67	7.000
21 CORTE DE BISTECA SUÍNA	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.000,00	1.000,00	6.000
22 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.000,00	1.000,00	6.000
23 FRANGO RESFRIADO	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	5.833,33	1.166,67	7.000
24 LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	4.166,67	833,33	5.000

Item / gênero	Aplicação	Unidad	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
25 PEITO DE FRANGO	Porção proteica ou ingrediente de preparação.	kg	4.166,67	833,33	5.000
26 QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	kg	416,67	83,33	500
27 QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	kg	2.500,00	500,00	3.000
28 REQUEIJÃO CREMOSO	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	unidades	666,67	133,33	800
29 REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	unidades	250,00	50,00	300
30 REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	unidades	125,00	25,00	150

Polpas de frutas

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
31 POLPA DE ACEROLA CONGELADA	Bebidas e preparações à base de fruta.	pacotes	1.666,67	333,33	2.000
32 POLPA DE CAJU CONGELADA	Bebidas e preparações à base de fruta.	pacotes	1.666,67	333,33	2.000
33 POLPA DE CAJÁ CONGELADA	Bebidas e preparações à base de fruta.	pacotes	5.833,33	1.166,67	7.000
34 POLPA DE GOIABA CONGELADA	Bebidas e preparações à base de fruta.	pacotes	1.666,67	333,33	2.000
35 POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	Bebidas e preparações à base de fruta.	pacotes	5.833,33	1.166,67	7.000

Anexo de composição dos quantitativos

Não perecíveis

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-bas	Reserva inclui	Total final
36 ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA	Preparações de grupos ou dietas específicas.	unidades	16,67	3,33	20
37 AMIDO DE MILHO	Ingredientes de preparações e lanches.	caixas	1.250,00	250,00	1.500
38 ARROZ TIPO 1	Acompanhamentos e preparações da refeição principal.	kg	12.500,00	2.500,00	15.000

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-bas	Reserva inclui	Total final
39 ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	Acompanhamentos e preparações da refeição principal.	kg	416,67	83,33	500
40 AVEIA EM FLOCOS	Ingredientes de preparações e lanches.	caixas	416,67	83,33	500
41 AZEITONA EM CONSERVA	Ingredientes ou complementos de preparações.	unidades	1.333,33	266,67	1.600
42 AÇÚCAR	Ingredientes de preparações e lanches.	kg	4.166,67	833,33	5.000
43 BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	8.333,33	1.666,67	10.000
44 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	7.083,33	1.416,67	8.500
45 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	7.083,33	1.416,67	8.500
46 BISCOITO SALGADO/DOCE INTEGRAL	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	7.083,33	1.416,67	8.500
47 BISCOITO TIPO MARIA	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	7.083,33	1.416,67	8.500
48 CACAU EM PÓ 100% SOLÚVEL	Ingredientes de preparações e lanches.	unidades	833,33	166,67	1.000
49 CAFÉ SOLÚVEL	Ingredientes de preparações e lanches.	unidades	416,67	83,33	500
50 COLORAU EM PÓ	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	kg	333,33	66,67	400
51 ERVILHA EM CONSERVA	Ingredientes ou complementos de preparações.	unidades	2.500,00	500,00	3.000

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-bas	Reserva inclui	Total final
52 EXTRATO DE TOMATE	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	unidades	1.250,00	250,00	1.500
53 FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA	Ingredientes ou complementos de preparações.	kg	1.500,00	300,00	1.800
54 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Ingredientes de preparações e lanches.	kg	333,33	66,67	400
55 FEIJÃO CARIOQUINHA	Acompanhamentos e preparações da refeição principal.	kg	1.250,00	250,00	1.500
56 FEIJÃO PRETO	Acompanhamentos e preparações da refeição principal.	kg	1.250,00	250,00	1.500
57 FLOCÃO DE ARROZ	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	4.166,67	833,33	5.000

Anexo de composição dos quantitativos

Não perecíveis (continuação)

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
58 FLOCÃO DE MILHO	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	4.166,67	833,33	5.000
59 LEITE EM PÓ DESNATADO	Preparações de grupos ou dietas específicas.	unidades	833,33	166,67	1.000
60 LEITE EM PÓ INTEGRAL	Lanches e preparações de oferta alternada.	unidades	11.666,67	2.333,33	14.000
61 LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE	Preparações de grupos ou dietas específicas.	unidades	2.500,00	500,00	3.000

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
62 MACARRÃO ESPAGUETE	Massas em preparações e refeições alternadas.	pacotes	4.166,67	833,33	5.000
63 MACARRÃO INTEGRAL (ESPAGUETE OU PARAFUSO)	Massas em preparações e refeições alternadas.	pacotes	416,67	83,33	500
64 MACARRÃO PARAFUSO	Massas em preparações e refeições alternadas.	pacotes	1.250,00	250,00	1.500
65 MILHO PARA CANJICA	Ingredientes de preparações e lanches.	pacotes	3.333,33	666,67	4.000
66 MILHO VERDE EM CONSERVA	Ingredientes ou complementos de preparações.	unidades	1.666,67	333,33	2.000
67 SAL REFINADO	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	kg	583,33	116,67	700
68 SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE/ÓLEO	Proteína de preparações e refeições alternadas.	latas	5.000,00	1.000,00	6.000
69 TEMPERO LÍQUIDO	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	unidades	1.166,67	233,33	1.400
70 ÓLEO DE SOJA	Ingredientes de tempero e preparo coletivo.	unidades	1.416,67	283,33	1.700

Item / gênero	Aplicação	Unidade	Consumo-base	Reserva incluída	Total final
71 CREME DE LEITE	Ingredientes de preparações e lanches.	caixas	416,67	83,33	500
72 MANTEIGA DE LEITE DE VACA	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	unidades	416,67	83,33	500
73 MANTEIGA DE LEITE DE VACA ZERO LACTOSE	Recheios, lanches e preparações, inclusive dietas específicas.	unidades	83,33	16,67	100
74 MASSA DE TAPIOCA PRONTA	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	12.500,00	2.500,00	15.000
75 OVOS GRANJA	Proteína de preparações e refeições alternadas.	unidades	25.000,00	5.000,00	30.000
76 PÃO DO TIPO HOT-DOG	Lanches e preparações de oferta alternada.	unidades	113.333,33	22.666,67	136.000
77 PÃO DO TIPO DE FORMA	Lanches e preparações de oferta alternada.	pacotes	6.666,67	1.333,33	8.000
78 COCO FRESCO RALADO SEM AÇÚCAR	Ingredientes de preparações e lanches.	unidades	1.250,00	250,00	1.500
79 BEBIDA LÁCTEA	Lanches e preparações de oferta alternada.	unidades	10.000,00	2.000,00	12.000

Justificativa do quantitativo final

O quantitativo final decorre da cobertura de 200 dias letivos para 1.923 matrículas e da distribuição de cada gênero pelos pratos em que é utilizado. Os itens de maior recorrência, especialmente o arroz, acompanham todo o período. Os cortes de carne e as hortaliças são alternados ao longo dos dias. Frutas

e lanches são retirados do estoque nos dias de oferta, com proporção própria para fruta inteira, salada, lanche individual ou receita coletiva.

Os pesos brutos incorporam a quantidade necessária para chegar à porção servida após limpeza e cocção. Por isso, gêneros com osso, pele ou casca exigem retirada bruta superior à parte servida. Os ingredientes de preparação coletiva são consumidos em proporção ao rendimento das receitas, e os gêneros de dietas específicas atendem aos grupos correspondentes.

A planilha final reúne o consumo-base estimado para as ofertas previstas e a margem de segurança incorporada de 20% sobre essa base. Assim, por exemplo, os 15.500 kg de arroz resultam de 12.916,67 kg de consumo-base e 2.583,33 kg de reserva. As 17.000 bananas reúnem aproximadamente 14.167 unidades de consumo-base e 2.833 unidades de reserva. No anexo, essa composição está discriminada por item na respectiva unidade. As quantidades expressam estimativas de aquisição e uso no período.

Referência metodológica. FNDE, Manual da ferramenta Plan PNAE, seção de elaboração da Ficha Técnica da Preparação

13. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preços para os gêneros alimentícios observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as regras municipais aplicáveis. As referências deverão ser compatíveis com as especificações, as quantidades e o local de execução do fornecimento.

O Painel de Preços Públicos do TCE-PI será consultado como referência para a pesquisa, conforme a disponibilidade de registros comparáveis.

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

A formação dos preços estimados deverá utilizar dados de contratações públicas comparáveis, consultados no Painel de Preços Públicos do TCE-PI e em outras fontes pertinentes quando necessárias. Cada consulta deverá permitir verificar a equivalência do objeto e das condições da aquisição.

O valor estimado deve ser compatível com o mercado, consideradas as quantidades, a logística e a localidade de execução. A metodologia e os parâmetros selecionados deverão ser demonstrados em relatório próprio, com as evidências que permitam reproduzir os cálculos.

Painel de Preços Públicos do TCE-PI

Quando o painel disponibilizar resultados com especificações compatíveis, esses registros poderão compor a amostra de preços de referência. A equipe deverá verificar se o registro se refere a preço contratado, registrado, homologado ou outra informação identificada na fonte.

A pesquisa será realizada por gênero alimentício, na unidade de fornecimento da planilha. As descrições selecionadas deverão corresponder ao produto, à apresentação e às especificações que influenciem materialmente o valor.

Para a coleta, serão utilizados termos de busca que identifiquem o produto e apresentação equivalentes. Quando houver abreviações ou unidades diferentes na fonte, a planilha deverá documentar a conversão e a verificação de correspondência.

Serão considerados os limites de atualidade aplicáveis à fonte adotada e a data da consulta. Os resultados de períodos diferentes deverão ser analisados considerando a eventual necessidade de atualização e as características do mercado pesquisado.

A pesquisa deverá considerar a entrega parcelada, os destinos das remessas, o prazo de até 2 dias úteis e as condições de conservação. Essas características podem alterar a comparabilidade de preços de compras com entrega integral ou retirada no estabelecimento.

O mapa de preços registrará, conforme disponibilizado pela fonte, o órgão de origem, o procedimento, a descrição, a unidade, o quantitativo, o valor unitário, a data e a informação necessária à localização da consulta.

A análise crítica verificará a consistência dos dados, a equivalência das condições e a dispersão da amostra. O relatório deverá informar as razões para tratamento dos preços que destoem dos demais registros.

Serão excluídas referências incompatíveis quanto ao gênero, à unidade, à apresentação ou às condições comerciais, quando inviável a comparação. A exclusão deverá ser documentada com a justificativa correspondente.

Os registros utilizados deverão corresponder à mesma base quantitativa. Valores por fardo, caixa ou embalagem múltipla serão convertidos para a unidade do edital, quando houver equivalência comprovada de conteúdo e qualidade.

O método de cálculo poderá utilizar média, mediana ou outro critério admitido e motivado na instrução. A escolha deverá considerar a dispersão dos resultados e a aptidão do método para representar o preço compatível com a contratação.

A memória de preços deverá permitir identificar os dados coletados, os dados aproveitados, as exclusões, as conversões e o método de cálculo. O valor adotado para cada item deverá constar na planilha orçamentária.

O subtotal do item será obtido pela fórmula abaixo, utilizando a quantidade máxima apurada na memória de cálculo.

Valor estimado do item = quantitativo máximo do item × preço unitário de referência.

O valor de cada lote será a soma dos subtotais de seus itens, e o total do processo corresponderá à soma dos lotes. A estrutura deverá permitir conferência de valores unitários e totais.

A atualidade dos valores deverá ser verificada antes da publicação do edital, considerando o intervalo entre a pesquisa e a fase externa, a sazonalidade dos produtos e eventuais mudanças relevantes nas condições pesquisadas.

A equipe poderá confrontar as referências do painel com contratações similares, bases públicas e consultas a fornecedores, conforme os parâmetros legais aplicáveis. As referências complementares deverão ser justificadas e registradas no relatório.

Quando utilizada cotação direta, a solicitação deverá identificar as especificações e a unidade, a forma de entrega, os destinos e o prazo. O registro da resposta deverá permitir distinguir o preço oferecido das respectivas condições comerciais.

O preço estimado subsidia o julgamento e o controle de aceitabilidade. A alteração posterior de preços registrados observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos instrumentos do certame e nas normas aplicáveis.

O orçamento deverá abranger os custos de aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, descarga e demais encargos pertinentes. Os valores cotados deverão refletir a entrega nos locais definidos no Termo de Referência.

A planilha e o relatório deverão ser incorporados aos autos para demonstrar a formação do orçamento da alimentação escolar e a compatibilidade dos limites unitários com os valores praticados nas condições avaliadas.

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A pesquisa de preços é a base do orçamento estimado da licitação e da verificação da aceitabilidade das propostas. A apuração dos valores a pagar será feita a partir dos preços unitários aplicáveis ao instrumento de contratação.

Na medição de cada entrega serão verificadas as quantidades solicitadas, apresentadas e aceitas. Os itens rejeitados serão identificados separadamente até que haja correção ou substituição na forma pactuada.

A nota fiscal deverá discriminar os gêneros alimentícios e suas quantidades na unidade comercial da contratação. O documento de recebimento deverá permitir conciliar os valores cobrados com o fornecimento comprovado.

A ordem de fornecimento deverá indicar o item, o lote, o endereço, a quantidade e os dados necessários à identificação da contratada. A entrega será vinculada à ordem no registro da fiscalização.

Para cada item, será utilizado o preço unitário vigente nos instrumentos aplicáveis. A apuração deverá considerar as quantidades aceitas dentro da unidade de medida utilizada na proposta e no registro.

Quando a entrega envolver mais de uma unidade escolar, os registros deverão identificar os quantitativos correspondentes a cada destino. A consolidação para faturamento dependerá da conferência dos comprovantes de recebimento.

Eventuais divergências de preço, unidade de fornecimento ou quantidade deverão ser documentadas para correção. A regularização será acompanhada pelos agentes responsáveis antes da liquidação da despesa.

O controle de saldo deverá acompanhar as ordens emitidas, inclusive aquelas atendidas parcialmente. Os registros da ata e da execução permitirão verificar a disponibilidade de cada item para solicitações futuras.

Em cada faturamento serão identificados os itens, os quantitativos aceitos, os respectivos preços unitários e o valor total devido. A documentação deverá corresponder às remessas efetivamente recebidas.

O valor de cada entrega será apurado a partir dos produtos aceitos pela fiscalização, conforme a seguinte expressão.

Valor da entrega = soma das quantidades aceitas de cada item multiplicadas pelos respectivos preços unitários vigentes.

A pesquisa de mercado subsidia a estimativa e o julgamento, enquanto os registros de recebimento e os preços unitários vigentes fundamentam a medição e o pagamento. A ligação entre esses documentos permite verificar a regularidade dos valores.

O orçamento, as ordens de fornecimento e a documentação de recebimento deverão indicar as unidades em bases equivalentes. Cabe ao gestor verificar a coerência desses registros e apresentar ao setor competente os elementos que permitam apurar de forma objetiva o valor devido.

15. ANÁLISE PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A análise do parcelamento considera a divisibilidade dos gêneros, os perfis de fornecedores e as características de transporte e armazenagem. A comparação deverá considerar os efeitos concretos da adjudicação por item e por lote. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comparação das possibilidades de fornecimento separado ou integrado. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

O objeto compreende produtos com unidades de fornecimento e especificações próprias. A planilha deverá identificá-los individualmente, ainda que a seleção seja realizada pelo valor total de cada agrupamento. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: identificação dos gêneros que apresentam autonomia comercial e logística.

Os gêneros sujeitos a diferentes regimes de conservação deverão ser avaliados quanto à disponibilidade de fornecedores e à estrutura necessária de entrega. A necessidade de acondicionamento específico deverá ser refletida na composição dos lotes. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: efeito dos requisitos de conservação sobre o universo de fornecedores.

A justificativa da adjudicação por lote deverá indicar por que o fornecimento separado é inviável e demonstrar a vantagem técnica e econômica da composição adotada. A motivação deverá se apoiar nas condições de execução e em informações do mercado. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: justificativa da inviabilidade do julgamento por item no caso concreto. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O agrupamento deve considerar a capacidade de participação de fornecedores especializados. A comparação deverá verificar se a reunião de gêneros amplia ou reduz o universo competitivo e se os

benefícios alegados são mensuráveis. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comparação da participação potencial de fornecedores em cada cenário.

O julgamento pelo valor total do lote exige a verificação paralela dos preços unitários máximos. Essa verificação evita que a composição do preço global comprometa a compatibilidade de valores de itens individuais. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: consistência dos valores unitários em relação aos limites do instrumento.

A concentração de quantidades em determinado lote pode afetar frete, frequência de entregas e operação de recebimento. A demonstração da vantagem deverá utilizar premissas explícitas e compatíveis com o fornecimento parcelado. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: efeito das quantidades agrupadas no dimensionamento do frete. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A possibilidade de adjudicação de lotes a fornecedores distintos deverá ser considerada na definição das rotinas de emissão de ordens, recebimento e fiscalização. A Educação organizará o

controle por item e por contratada. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: controle da execução para lotes com fornecedores diferentes.

A distribuição das remessas às escolas será tratada nas condições de execução. As ordens deverão detalhar o destino e o cronograma, permitindo verificar o cumprimento das obrigações de cada lote. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: planejamento das entregas em função das condições dos pontos de recebimento.

A demanda das escolas será consolidada pela Educação, com detalhamento por unidade quando necessário à execução. A estimativa centralizada facilita o controle de saldo e a coordenação entre o calendário e a necessidade de reposição. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: detalhamento da demanda escolar que originou os quantitativos do certame. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

O agrupamento deverá respeitar as relações de mercado e de logística demonstradas para os produtos. A justificativa será formulada para cada lote efetivamente previsto, a partir de sua composição e dos dados apurados. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: relação entre os itens agrupados e a estrutura usual do mercado.

A estrutura final deverá registrar a descrição do lote, seus itens, unidades, quantitativos e limites unitários. O parcelamento das entregas ocorrerá conforme a demanda apurada ao longo da vigência. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: disponibilidade da planilha completa de itens e lotes aos interessados.

Os lotes integrarão o mesmo procedimento, com análise da vantajosidade e adjudicação de acordo com o resultado do julgamento. Cada contratação decorrente deverá observar as condições documentadas na ata. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: vinculação das contratações derivadas às condições de adjudicação e registro. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A adoção do menor preço por lote será fundamentada com a análise dos agrupamentos e com os elementos exigidos pelo art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A instrução técnica deverá ser concluída antes da publicação. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: juntada da demonstração técnica e econômica na fase preparatória.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O primeiro resultado esperado é assegurar o fornecimento regular de alimentos para as unidades da Rede Municipal de Ensino. As remessas devem permitir a execução do cardápio nos dias letivos,

conforme a programação da Educação. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: compatibilidade entre o calendário de atendimento e as requisições emitidas. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

A continuidade da oferta de refeições depende da reposição dos alimentos nos momentos requeridos pelas escolas. A gestão deverá observar a pontualidade das entregas e a disponibilidade de produtos essenciais ao cardápio. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: disponibilidade de ingredientes para as refeições previstas ao longo do ano.

A aquisição deverá acompanhar o consumo efetivo observado. O planejamento por quantidades máximas permite programar as ordens conforme matrículas, frequência, período letivo e estoques, observadas as disponibilidades do Município. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: ajuste do volume dos pedidos ao consumo verificado nas escolas.

A margem de segurança de 20% deverá permitir o atendimento de aumentos de demanda dentro dos limites planejados. Sua utilização será acompanhada com base na evolução das matrículas e do volume de refeições servidas. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: utilização da margem quantitativa conforme a evolução da demanda. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A seleção competitiva deverá buscar preços compatíveis com o mercado para as condições de qualidade e serviço exigidas. O edital disciplinará a disputa em modo aberto e o julgamento pelo menor preço por lote. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: obtenção de propostas competitivas para as condições efetivas de entrega.

A conformidade econômica das propostas será verificada também por item. A pesquisa de preços permitirá identificar o preço de referência de cada gênero e fundamentará os limites de aceitabilidade previstos no edital. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: conferência da aceitabilidade unitária mesmo com disputa pelo valor total.

O procedimento centralizado permitirá consolidar as solicitações das escolas e acompanhar o abastecimento da rede. O planejamento de cada remessa deverá respeitar os locais, horários e condições de guarda dos produtos. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: programação centralizada das necessidades e das entregas da rede. A sua

verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

O controle do consumo será realizado por item, unidade de fornecimento e destino. Os registros deverão demonstrar a relação entre as ordens, as entregas aceitas e os saldos da ata disponíveis para futuras solicitações. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: identificação das quantidades autorizadas, entregues e disponíveis.

A rastreabilidade das entregas permitirá apurar divergências de quantidade, validade, procedência ou condições de conservação. O histórico de cada ocorrência deverá indicar as providências tomadas e sua data de regularização. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: comprovação do tratamento de atrasos, recusas e reposições.

Espera-se preservar a qualidade dos alimentos desde a expedição até o recebimento. A verificação das embalagens, da validade e das condições de transporte orientará a aceitação ou a recusa dos itens. Para

operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: conservação das condições de qualidade durante as remessas. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A adequação das remessas à capacidade das escolas deverá reduzir o risco de acúmulo de produtos e de perda por vencimento. O controle dos estoques deverá subsidiar a periodicidade dos pedidos. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: redução de perdas por vencimento e inadequação dos volumes entregues.

A liquidação da despesa deverá refletir os gêneros efetivamente entregues e aceitos. A conciliação da nota fiscal com a ordem e o comprovante de recebimento permitirá identificar valores e quantidades que precisem ser corrigidos. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: correlação entre os documentos fiscais e o recebimento comprovado.

A pesquisa de preços deve fornecer parâmetros para avaliar a compatibilidade dos valores estimados. A documentação das fontes utilizadas e das condições comerciais permitirá verificar a equivalência das referências adotadas. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: compatibilidade dos valores estimados com as condições pesquisadas. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O histórico da execução deverá subsidiar o acompanhamento do desempenho e o próximo dimensionamento de demanda. A Educação poderá utilizar dados de prazo, incidência de recusas,

tempo de reposição e saldos remanescentes. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: uso dos registros de execução para a melhoria das estimativas futuras.

A programação das entregas deverá favorecer melhor aproveitamento das rotas e das embalagens de transporte, observadas as condições sanitárias. A redução das perdas depende da coordenação entre transporte, recebimento e estoque. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: consolidação de remessas quando compatível com prazos e conservação.

Os resultados poderão ser aferidos por indicadores de pontualidade, conformidade das entregas e frequência de desabastecimento. A análise deverá considerar os períodos escolares e os fatores que influenciem a demanda. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de

execução: acompanhamento dos prazos e das condições de conformidade das entregas. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

Ao final da execução, a Educação deverá dispor de registros suficientes para verificar a regularidade do abastecimento, a execução do quantitativo estimado e a adequação da reserva técnica para o planejamento seguinte. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: avaliação da diferença entre quantitativo previsto e consumo no período.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A aquisição deverá ser coordenada com a programação da alimentação escolar e com a aquisição de gêneros da agricultura familiar, quando aplicável. A Educação deverá identificar eventuais interfaces com outras contratações, inclusive armazenagem e distribuição, e conferir a divisão dos quantitativos para evitar duplicidade.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

174.1 O levantamento de mercado examina as formas disponíveis de aquisição e distribuição de gêneros alimentícios para a rede municipal, considerando o calendário letivo, a capacidade de armazenamento, a frequência de reposição e as condições de atendimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: definição dos atributos relevantes para avaliar as alternativas.

Os alimentos podem ser ofertados por fornecedores com perfis distintos, conforme a categoria do produto e a escala da distribuição. A análise deverá identificar os segmentos aptos a atender as especificações e a frequência de entrega. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: distribuição da oferta entre varejistas, atacadistas e distribuidores conforme o

produto. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A consulta ao mercado regional deverá considerar a capacidade de entrega nos endereços das escolas, a cobertura das rotas e o prazo de até 2 dias úteis. A aptidão para realizar entregas é o parâmetro operacional da análise. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: compatibilidade das rotas disponíveis com a frequência de solicitações.

O levantamento de mercado fundamenta a escolha da solução. A pesquisa de preços complementa a instrução ao apurar referências compatíveis com a unidade, os quantitativos e as condições efetivas de

execução. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: distinção entre elementos de escolha da solução e elementos do orçamento.

Uma alternativa consiste na entrega integral da demanda estimada em remessa única. Essa opção concentraria as rotinas de expedição e recebimento, mas exigiria capacidade de guarda compatível com o volume e a perecibilidade. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: efeito da concentração das remessas sobre estoque e validade dos alimentos. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

A entrega de grande volume deve ser analisada considerando o espaço disponível e os regimes de conservação. Produtos com diferentes validades ou necessidades de temperatura podem requerer reposição em ciclos distintos. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: necessidade de refrigeração para produtos que exijam temperatura controlada.

O controle de validade e o risco de perdas influenciam a comparação entre entrega integral e fornecimento parcelado. O levantamento deverá identificar os custos decorrentes dos requisitos de armazenagem de cada alternativa. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: custos de movimentação interna e guarda na comparação das alternativas.

Outra alternativa é o fornecimento convencional com cronograma e volumes previamente fixados. Sua utilidade depende da previsibilidade do consumo e da possibilidade de manter a programação diante de mudanças de matrícula ou cardápio. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: estabilidade da demanda necessária a um cronograma fixo de entregas. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

Um cronograma fixo pode auxiliar a organização do transporte, mas exige acompanhamento das alterações que afetem a necessidade das escolas. Os ajustes deverão observar as condições e os

limites do instrumento de contratação. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: possibilidade de ajuste da programação em períodos de variação da frequência.

A distribuição por ordens de fornecimento permite ajustar cada entrega à necessidade atual e à capacidade de recebimento. A programação depende da comunicação entre a Educação, as escolas e os

fornecedores. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comparação entre reposição por demanda e aquisição integral do volume estimado.

As licitações sucessivas permitiriam reestimar a demanda em intervalos menores. Essa alternativa depende de tramitação repetida e de coordenação para evitar interrupções entre o encerramento de um fornecimento e o início do seguinte. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: tempo de tramitação para sucessivas seleções independentes de fornecedores. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

O registro de preços possibilita a formalização de aquisições sucessivas a partir de condições previamente disputadas. A sua utilização deverá ser acompanhada por controle das ordens, da vigência e dos saldos de cada item. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: efeito do registro de preços sobre o planejamento de aquisições futuras.

As aquisições da agricultura familiar, quando aplicáveis, deverão ser consideradas na programação da demanda. A Educação verificará a correspondência entre os gêneros contratados pelas diferentes vias e os quantitativos do relatório técnico. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: compatibilização dos gêneros planejados com os itens já previstos para outra via de aquisição.

A eventual utilização de ata de outro órgão dependeria da demonstração de compatibilidade do objeto, dos quantitativos, dos locais e dos prazos previstos, observados os requisitos aplicáveis à adesão. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: vantagem de eventual adesão em relação à licitação própria nas condições do Município. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A definição do pregão próprio possibilita especificar os produtos, os agrupamentos e as condições necessárias ao abastecimento da rede. A instrução deverá documentar a comparação das soluções consideradas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: adequação dos anexos do edital às necessidades de entrega das escolas.

O fornecimento parcelado é operacionalmente compatível com produtos de giro periódico e consumo variável. A análise da oferta deverá verificar se a cadência, o prazo e os volumes das entregas são suportados pelo mercado. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: viabilidade dos prazos em função do volume e da frequência das requisições.

O levantamento deverá identificar localidades de atendimento, vias de acesso e restrições operacionais que possam influenciar o frete e os horários de recebimento. Essas condições deverão ser informadas aos potenciais fornecedores. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: identificação das condições de acesso que impactem a execução do transporte. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

Os requisitos logísticos deverão ser definidos pelo resultado esperado em termos de prazo, qualidade e conservação. A análise deverá evitar limitações territoriais sem relação comprovada com o cumprimento das condições de entrega. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: definição de requisitos logísticos em termos de desempenho verificável.

A demanda terá execução parcelada, com solicitações distribuídas ao longo do calendário das unidades. O controle do consumo deverá permitir alterar o ritmo das ordens à medida que houver variação na frequência ou no número de alunos. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: relação entre o número de refeições e a periodicidade das ordens.

A ata registrará os preços e as condições do fornecimento futuro. As quantidades máximas serão calculadas com base no relatório da nutricionista e na margem de segurança de 20%, conforme a memória de cálculo. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: separação da quantidade-base e do acréscimo na planilha de planejamento. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

O procedimento será realizado por pregão eletrônico em modo aberto, com especificações de bens comuns e disputa pelo menor preço por lote. A Secretaria Municipal de Administração conduzirá o certame. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: correspondência entre especificação de bens comuns e rito do pregão.

O levantamento deverá apontar a compatibilidade dos lotes com o perfil dos fornecedores e com as exigências de conservação dos produtos. As conclusões servirão à justificativa exigida para o agrupamento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: comparação dos efeitos do agrupamento sobre a oferta disponível.

A apuração do orçamento utilizará preços unitários de gêneros comparáveis e considerará as condições previstas neste processo. O relatório de preços deverá integrar a instrução da fase preparatória. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição:

equivalência das informações usadas na apuração dos preços unitários. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A comprovação da viabilidade da solução deverá incluir informações sobre disponibilidade dos alimentos e capacidade do mercado para cumprir os prazos de entrega. A Educação deverá reunir os registros técnicos correspondentes. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: registro dos elementos que demonstrem a capacidade de atendimento local.

O fornecimento parcelado mediante registro de preços é a solução indicada para atender a demanda descrita. A composição final dos lotes e os valores dependerão da documentação técnica e econômica juntada aos autos. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: formalização das evidências necessárias à conclusão da fase preparatória.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

Os impactos ambientais relevantes compreendem o uso de embalagens, o transporte das remessas, o consumo de recursos na conservação e as perdas de alimentos. As condições de execução deverão considerar medidas proporcionais à natureza dos produtos. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: identificação dos impactos relacionados ao transporte, à conservação e ao descarte.

O planejamento deve priorizar remessas compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento das escolas. A compra ajustada às necessidades contribui para reduzir descarte, perdas por validade e necessidade de reentrega. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: dimensionamento das remessas para reduzir estoque excedente.

A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, conforme suas instalações e os produtos efetivamente fornecidos. Os documentos exigidos deverão guardar correspondência com o objeto. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: pertinência dos documentos ambientais e sanitários à atividade contratada. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

As instalações, os equipamentos e os recipientes utilizados para acondicionamento deverão preservar a integridade dos alimentos. A execução deverá observar as condições de conservação

aplicáveis a produtos perecíveis. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: adequação das estruturas de conservação e de acondicionamento.

O acondicionamento deverá evitar contaminação, rompimento ou vazamento de embalagens. A unidade recebedora registrará as ocorrências que possam exigir segregação, devolução ou substituição da remessa. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: tratamento das ocorrências de danos durante transporte e descarga.

Os resíduos de transporte e acondicionamento deverão ser tratados conforme as responsabilidades previstas no instrumento. As embalagens descartáveis devem ter destinação compatível com os procedimentos locais aplicáveis. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: cumprimento das responsabilidades sobre embalagens e resíduos. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A contratada deverá manter os veículos e os compartimentos de carga limpos e adequados à proteção dos alimentos. Os produtos deverão ser organizados para evitar danos e exposição a condições incompatíveis. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: manutenção das condições de higiene nos compartimentos de carga.

As rotas de entrega poderão ser organizadas para reduzir deslocamentos e reentregas, observados o prazo de atendimento, os destinos e as condições de temperatura. A programação deve ser compatível com o horário das escolas. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: organização das rotas sem comprometimento do prazo de atendimento.

O controle de entradas, saídas e validades deverá orientar a utilização prioritária dos itens com vencimento mais próximo. O registro ajudará a identificar pontos em que o volume entregue precise ser ajustado. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: controle da validade dos produtos disponíveis nas unidades escolares. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

Os responsáveis pelo recebimento deverão programar a guarda imediata de alimentos com requisitos especiais de conservação. A conferência deverá ocorrer em local compatível com o manuseio e a proteção da remessa. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: guarda de perecíveis imediatamente após a conferência.

A manutenção dos equipamentos de refrigeração utilizados nas entregas, quando aplicável, é necessária à conservação dos produtos. A fiscalização acompanhará as condições relevantes de

temperatura e integridade durante o recebimento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: verificação dos equipamentos de refrigeração quando necessários ao fornecimento.

As embalagens primárias deverão preservar os gêneros e apresentar as informações de rotulagem exigíveis. A adequação das embalagens secundárias deverá considerar a proteção dos itens durante o transporte e a descarga. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: identificação dos produtos e adequação das embalagens à movimentação. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

O uso de embalagens retornáveis de transporte poderá ser avaliado quando compatível com as condições sanitárias e com a operação das escolas. A higienização e a retirada serão de responsabilidade de quem estiver obrigado pelo instrumento. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: compatibilidade do acondicionamento retornável com a segurança dos alimentos.

Quanto à acessibilidade, a programação das entregas deverá respeitar a circulação de estudantes, servidores e visitantes, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O local de descarga deverá ser previamente indicado. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: preservação da acessibilidade de estudantes, servidores e visitantes.

Corredores, acessos e áreas de circulação deverão permanecer livres durante as entregas. Quando houver interferência temporária, as operações deverão ser organizadas em horário compatível com a segurança da comunidade escolar. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: desobstrução dos espaços e rotas de circulação escolar. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

As orientações sobre horários, pontos de entrega e responsáveis pelo recebimento deverão ser claras e disponibilizadas em meio acessível aos agentes envolvidos. A comunicação facilitará o atendimento e o registro de ocorrências. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: disponibilização das informações aos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

As ordens, os comprovantes e os registros de fiscalização poderão tramitar em meio eletrônico. A organização dos arquivos deverá permitir localizar a remessa e os documentos vinculados a cada ocorrência. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: rastreabilidade documental dos registros mantidos em formato eletrônico.

Os registros físicos poderão ser utilizados quando necessários à conferência no local, com posterior juntada ou consolidação pelo setor responsável. A guarda deverá preservar a legibilidade e a identificação dos responsáveis. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: preservação dos comprovantes emitidos no local da entrega. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A fiscalização deverá acompanhar as condições relevantes de transporte, conservação, validade e integridade das remessas. As desconformidades deverão ser registradas com indicação da providência necessária. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: registro de desvios que possam causar perda ou rejeição de alimentos.

Cada parte deverá observar as responsabilidades relacionadas à guarda, ao manuseio e à destinação dos resíduos em sua etapa de atuação. A divisão das responsabilidades deverá constar no Termo de Referência e nos instrumentos aplicáveis. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: definição de responsabilidades em cada etapa de guarda e transporte.

As medidas ambientais e de acessibilidade devem ser compatíveis com a execução do fornecimento e com as características das escolas. O planejamento das remessas constitui instrumento para reduzir desperdícios e preservar a segurança no recebimento. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: compatibilidade das medidas ambientais com as condições de operação das escolas. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

19. CONCLUSÃO

O ETP indica o registro de preços como solução adequada à necessidade recorrente de abastecimento da alimentação escolar. A opção contempla fornecimento parcelado, acompanhamento do consumo e programação das entregas conforme a demanda.

O fornecimento atenderá as unidades de ensino da Rede Municipal de Lagoa Alegre – PI e deverá seguir os cardápios programados pela Educação, com produtos especificados e quantidades planejadas para o período de atendimento.

O modelo de entregas parceladas permite organizar as remessas conforme o estoque, a validade e a capacidade de guarda. A execução deverá observar o prazo de até 2 dias úteis contado do recebimento de cada ordem.

O Pregão Eletrônico nº 020/2026 será realizado em modo aberto, no Processo Administrativo nº 091/2026. Caberá à Secretaria Municipal de Administração conduzir o certame por intermédio dos agentes designados.

A Secretaria Municipal de Educação será a unidade requisitante e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Caberá a ela consolidar as demandas e acompanhar a vigência, os preços, as ordens e os saldos.

A ata terá vigência inicial de um ano, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes observarão os respectivos instrumentos.

O julgamento será pelo menor preço por lote. A composição dos agrupamentos deverá ser apoiada na demonstração exigida no art. 82, § 1º, e o edital deverá indicar os critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

O relatório apresentado pela nutricionista responsável constitui a base técnica dos quantitativos. A memória de cálculo deverá vincular cada gênero alimentício do relatório à unidade de fornecimento e ao quantitativo da planilha.

A margem de segurança de 20% por item foi acrescida para atender eventual aumento do número de estudantes e de refeições durante o período de atendimento. O cálculo deverá permanecer demonstrado na planilha definitiva.

As ordens de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos máximos e os saldos da ata. A utilização da margem será acompanhada pela Educação.

O orçamento será consolidado com pesquisa de preços unitários de gêneros alimentícios compatíveis com as condições da contratação. A pesquisa e a planilha deverão identificar os subtotais dos itens e o valor total dos lotes.

Cada remessa deverá ser registrada e conferida quanto à quantidade, qualidade e conformidade. Os documentos da execução permitirão identificar eventuais recusas e comprovar os fornecimentos aceitos para liquidação.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e recebidos conforme as exigências sanitárias e as especificações do Termo de Referência. Os registros deverão demonstrar o tratamento das irregularidades observadas.

A programação deverá considerar as demais ações de alimentação escolar, inclusive o fornecimento da agricultura familiar quando aplicável, e as condições de guarda e de operacionalização do abastecimento nas unidades de ensino.

O fornecimento ajustado à demanda e o acompanhamento da validade reduzirão o risco de deterioração e desperdício. A logística de entrega deverá ser organizada em condições adequadas de segurança e acessibilidade.

A instrução do certame deverá ser completada com o relatório da nutricionista, os quantitativos por item, a pesquisa de preços, a composição dos lotes e sua justificativa técnica e econômica. Esses elementos subsidiarão a decisão final sobre a viabilidade da contratação.

20. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos identifica eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção, as entregas ou a continuidade da alimentação escolar. O quadro seguinte indica a exposição estimada, os responsáveis e as providências de prevenção ou tratamento a considerar durante a instrução e a execução.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de tratamento	Responsável
1	Subestimação da demanda	Média	Alto	Conferir a base por item no relatório da nutricionista e aplicar a margem de 20%. Monitorar matrículas, refeições servidas e saldo disponível para antecipar a necessidade de novo planejamento.	Educação
2	Superestimação dos quantitativos	Média	Médio	Conferir a atribuição dos gêneros a cada fonte de fornecimento, registrar os estoques aproveitáveis e autorizar apenas as entregas correspondentes às necessidades efetivas das escolas.	Educação
3	Referências de preços incompatíveis	Média	Alto	Conferir unidade comercial, peso ou volume e condições de entrega de cada referência. Registrar conversões,	Setor de pesquisa de preços

				exclusões e análise crítica antes da consolidação do orçamento por item.	
4	Falha na conversão de unidades	Média	Alto	Revisar a equivalência entre as grandezas do relatório e a unidade da planilha. Demonstrar o cálculo de conversão e os critérios de arredondamento aplicados às embalagens indivisíveis.	Educação e equipe de planejamento
5	Agrupamento com restrição à competição	Média	Alto	Comparar o fornecimento separado e o fornecimento por lote, identificar fornecedores aptos e documentar a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do agrupamento.	Equipe de planejamento
6	Produto com descrição insuficiente	Média	Alto	Indicar características, unidades, apresentação, embalagem, conservação e padrões de qualidade de forma objetiva. Conferir a correspondência entre especificações, referências de preços e critérios de recebimento.	Educação
7	Prazo de entrega incompatível com o mercado	Média	Alto	Confirmar, na fase preparatória, a capacidade de atendimento em até 2 dias úteis nos pontos indicados, com informação dos volumes, da cadência de pedidos e das condições de conservação.	Educação e equipe de planejamento
8	Divergência entre os anexos da licitação	Média	Alto	Conferir os identificadores dos itens, lotes, quantidades, preços unitários máximos, prazos e condições de entrega no ETP, na planilha, no Termo de Referência, no edital e na minuta da ata.	Administração e Educação
9	Proposta com preço unitário acima do limite	Média	Alto	Analisar a proposta final por item e verificar os limites unitários máximos definidos no edital, ainda que o valor total do lote esteja enquadrado no parâmetro de aceitação.	Pregoeiro e equipe de apoio
10	Proposta inexequível	Média	Alto	Verificar os elementos objetivos da proposta e instruir as diligências pertinentes, considerando custos de aquisição, transporte, descarga e conservação no prazo estipulado, conforme o edital.	Pregoeiro e equipe de apoio
11	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Examinar preços, especificações, agrupamentos e participação de fornecedores. Se necessário, instruir a revisão do processo e avaliar medidas	Administração e Educação

				de continuidade conforme a situação concreta.	
12	Impugnação com impacto no calendário	Média	Médio	Revisar a clareza do edital e disponibilizar os anexos indispensáveis. Coordenar a resposta técnica e administrativa para preservar a instrução e a programação do abastecimento.	Administração e Educação
13	Atraso na emissão das ordens	Média	Alto	Acompanhar estoques e organizar calendário de solicitações. Registrar emissão e recebimento das ordens e prever responsáveis para períodos de afastamento ou aumento de demanda.	Educação
14	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Monitorar os prazos com registro do recebimento de cada ordem. Comunicar ocorrências à empresa e encaminhar ao gestor os casos que possam comprometer a oferta de refeições.	Gestão e fiscalização
15	Entrega parcial sem identificação	Média	Médio	Identificar no comprovante os itens e quantitativos apresentados, aceitos ou pendentes. Acompanhar o saldo da ordem até a reposição ou a adoção de outra providência prevista.	Fiscalização
16	Perecíveis fora das condições de conservação	Média	Alto	Conferir condições de transporte e temperatura quando aplicável. Registrar a desconformidade, segregar ou recusar os produtos atingidos e acompanhar sua substituição.	Fiscalização
17	Produto vencido ou com validade insuficiente	Média	Alto	Conferir as datas e a validade remanescente exigida na entrega. Registrar o lote atingido e comunicar a empresa para substituição conforme as regras do Termo de Referência.	Fiscalização
18	Embalagem violada ou contaminação	Média	Alto	Inspecionar as embalagens na descarga, identificar as unidades afetadas e preservar as evidências necessárias à apuração. Recusar e solicitar reposição dos produtos impróprios.	Fiscalização
19	Procedência ou rastreabilidade insuficiente	Baixa	Alto	Conferir, conforme o produto, rotulagem, lote, identificação de origem e documentos aplicáveis. Adotar providências para retirada ou substituição em caso de problema identificado.	Fiscalização e fornecedora
20	Divergência entre nota fiscal e remessa	Média	Médio	Conciliar nota fiscal, ordem e comprovante de entrega, com verificação de preços e quantidades.	Fiscalização e setor financeiro

				Registrar as divergências e solicitar a regularização antes da liquidação.	
21	Aquisição acima do saldo registrado	Baixa	Alto	Verificar a quantidade disponível antes de liberar ordens, considerar as quantidades comprometidas e atualizar a planilha ou sistema após cada entrega, ajuste ou cancelamento.	Educação
22	Alteração significativa dos preços de mercado	Média	Alto	Acompanhar a evolução dos preços e instruir com documentação os pedidos de revisão ou providências relativos aos preços registrados, conforme os instrumentos e normas aplicáveis.	Educação e setor de pesquisa
23	Armazenagem inadequada após o recebimento	Média	Alto	Compatibilizar as remessas com a capacidade das escolas. Orientar a guarda imediata e monitorar validade e conservação dos produtos para prevenir perdas.	Educação e unidades escolares
24	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Acompanhar o cumprimento das ordens, formalizar as ocorrências e avaliar tempestivamente as providências contratuais e administrativas que possam garantir a continuidade do abastecimento.	Gestão e Educação
25	Duplicidade com compras da agricultura familiar	Média	Médio	Conferir a programação de fornecimento por origem e identificar os itens e quantitativos já abrangidos por outra contratação. Atualizar a programação de aquisição quando houver alterações.	Educação
26	Entrega em local ou horário incorreto	Média	Médio	Especificar os endereços, responsáveis e horários no documento de solicitação e registrar alterações autorizadas. Conferir os comprovantes por unidade de ensino.	Educação e fornecedora
27	Desperdício por vencimento	Média	Médio	Programar entregas conforme giro e capacidade de guarda, acompanhar estoques e organizar a utilização dos itens com vencimento mais próximo.	Educação e unidades escolares
28	Perda de registros da execução	Baixa	Médio	Manter ordens, notas fiscais, comprovantes e registros de ocorrência vinculados ao processo. Identificar os responsáveis pela guarda e disponibilização dos documentos para fiscalização.	Gestão contratual

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GESTÃO CONTRATUAL

23.1 Obrigações da Contratada e da Contratante

As partes deverão observar o edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contratação, de acordo com as responsabilidades de cada etapa. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: observância dos atos de execução previstos nos documentos da contratação.

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios solicitados nas quantidades e unidades autorizadas. A entrega será realizada no prazo de até 2 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: cumprimento do prazo contado da ciência da ordem de fornecimento.

A empresa manterá capacidade operacional para atender os pedidos parcelados, com pessoal, estoque e transporte compatíveis com as condições assumidas. As ocorrências que possam comprometer o prazo deverão ser imediatamente comunicadas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: organização da reposição de estoques antes dos períodos de maior consumo. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e às características estabelecidas no Termo de Referência. A fornecedora responderá pela conformidade dos itens até o recebimento, observadas as obrigações previstas. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: verificação da correspondência entre a especificação e o produto entregue.

A empresa responderá pela separação, acondicionamento, transporte, conservação e descarga dos alimentos nas condições fixadas. Os itens que exijam temperatura controlada deverão receber tratamento compatível com as especificações. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: preservação da qualidade durante a viagem e a descarga da remessa.

A contratada deverá manter a regularidade exigível à sua atividade e apresentar documentos pertinentes quando solicitados, conforme os requisitos do edital e a legislação relacionada aos gêneros fornecidos. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: manutenção dos registros e documentos vinculados aos gêneros fornecidos. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

Os equipamentos e recipientes utilizados deverão ser adequados ao manuseio e à conservação dos alimentos. A fornecedora deverá manter as condições necessárias para proteger a qualidade e a

integridade das remessas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: uso de meios de acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos.

O fornecimento deverá corresponder às ordens regularmente emitidas pelos servidores autorizados. Alterações de quantidade, destino ou condição de entrega deverão ser submetidas à Educação antes de sua execução. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: controle de mudanças autorizadas na programação das ordens.

O comprovante de entrega deverá identificar as unidades atendidas, a data, a ordem e as quantidades apresentadas. A conferência distinguirá os quantitativos aceitos e aqueles recusados ou pendentes de substituição. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: registro do que foi entregue, aceito ou recusado em cada destino. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

A contratada deverá apresentar demonstrativos das remessas quando exigidos no instrumento, de forma a permitir a conciliação dos produtos entregues com as ordens e os documentos de recebimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: conciliação dos demonstrativos com os respectivos comprovantes.

Para fins de pagamento, os produtos deverão estar vinculados a ordem válida e a recebimento documentado. A medição observará as quantidades aceitas, os preços vigentes e as demais condições aplicáveis. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: verificação do aceite antes do faturamento das quantidades previstas.

As notas fiscais deverão discriminar os gêneros, as quantidades e os preços relativos ao fornecimento comprovado. Dados incorretos ou incompatíveis com os recebimentos deverão ser regularizados pela empresa. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: correspondência do documento fiscal com os gêneros e preços aplicáveis. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

Os preços contratados compreenderão os custos de fornecimento, inclusive aquisição, embalagens, transporte, descarga, encargos e tributos, conforme as condições previstas no edital e no respectivo instrumento. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: inclusão dos custos necessários ao cumprimento das condições da proposta.

A empresa deverá manter durante a execução as condições de habilitação aplicáveis, comunicar alterações relevantes e atender às solicitações de informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: juntada dos documentos atualizados exigíveis durante a execução.

A contratada designará representante para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências de atendimento. Mudanças de representante ou de contato deverão ser formalmente informadas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: identificação de interlocutor capaz de responder a ocorrências no fornecimento. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A contratada deverá corrigir divergências documentais e substituir os alimentos recusados nas condições pactuadas. A regularização deverá ser comprovada de forma que a fiscalização possa encerrar a ocorrência. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: comprovação das substituições e correções solicitadas pela fiscalização.

A empresa observará as normas de higiene, segurança, acondicionamento e transporte pertinentes. A execução deverá preservar a segurança das áreas de recebimento e a integridade dos produtos até a entrega. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: manutenção das condições higiênicas durante transporte e descarregamento.

Eventual subcontratação deverá observar os limites e condições definidos no edital. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento e pelas obrigações assumidas perante o Município. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: observância das condições editalícias de eventual subcontratação. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

Compete à Administração emitir as ordens de fornecimento por servidor autorizado, indicando os quantitativos, os itens, os destinos e os horários de entrega, observadas a disponibilidade e as condições da ata. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: autorização da remessa com identificação do responsável e do saldo disponível.

A Educação disponibilizará as informações necessárias ao fornecimento e comunicará alterações na programação. Os responsáveis pelas unidades escolares serão orientados quanto à conferência dos itens

e ao registro de ocorrências. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: orientação das escolas quanto aos procedimentos de conferência e guarda.

A Administração receberá e conferirá as remessas, verificará sua correspondência com as ordens e manterá controle das quantidades. As divergências identificadas serão comunicadas para esclarecimento ou correção. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: registro do recebimento e comunicação de divergências de quantidade ou qualidade. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O pagamento será efetuado pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observados o prazo e as condições aplicáveis após a comprovação do recebimento e a regular liquidação da despesa. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: verificação da entrega e dos documentos para liquidação regular da despesa.

Os documentos fiscais com incoerências serão devolvidos para regularização. A fiscalização deverá identificar os registros que sustentam a divergência e acompanhar a correção para fins de liquidação. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: registro das divergências que impeçam o aceite dos documentos fiscais.

A emissão das ordens deverá acompanhar a demanda efetivamente apurada e a disponibilidade orçamentária. O quantitativo máximo com a margem de 20% deverá ser utilizado como limite de planejamento e de controle. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: acompanhamento dos limites quantitativos em função da demanda apurada. O registro da análise deverá identificar o responsável, a evidência utilizada e sua relação com as condições previstas para o fornecimento escolar.

A aplicação de penalidades e o cancelamento de registro deverão observar os procedimentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os pedidos de alteração de preços serão instruídos com os elementos pertinentes. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: documentação dos fatos e das manifestações nos procedimentos administrativos.

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a ata, acompanhando vigência, preços, solicitações e saldos por item. A unidade adotará as providências necessárias à regularidade e à continuidade do abastecimento. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: acompanhamento da vigência e dos saldos da ata pela Educação.

As ordens e suas alterações deverão ser controladas de modo a preservar os limites registrados. A Educação acompanhará os quantitativos empenhados, entregues e pendentes antes de emitir novas solicitações. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: controle das ordens pendentes e das quantidades disponíveis para novas remessas. A sua verificação deverá ser apoiada pelos documentos pertinentes da demanda, da seleção do fornecedor ou da execução, de acordo com a respectiva competência.

A gestão de cada instrumento será atribuída a servidor designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação das providências administrativas e pela interlocução com os fiscais e a empresa. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: definição de interlocução entre a gestão do instrumento e os fiscais designados.

A fiscalização acompanhará os requisitos de entrega, a qualidade dos produtos e a regularidade da documentação. Poderão ser designados responsáveis por acompanhamento técnico, administrativo ou setorial, conforme a organização do Município. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: acompanhamento simultâneo da qualidade do fornecimento e da documentação.

Os fiscais registrarão fatos, datas, documentos e providências relativos à execução. As ocorrências que excederem sua competência serão encaminhadas ao gestor para deliberação em tempo compatível com a necessidade das escolas. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: tratamento tempestivo das ocorrências que excedam a competência do fiscal. As informações serão registradas nos documentos pertinentes, com indicação da etapa de trabalho em que devem ser verificadas e das medidas cabíveis caso haja divergência.

A fiscalização poderá solicitar informações e documentos relacionados ao fornecimento, conforme as condições pactuadas. A contratada permanece responsável pela conformidade dos produtos e pela execução das obrigações que lhe cabem. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: obtenção de registros que permitam esclarecer a origem e a qualidade dos produtos.

O recebimento ocorrerá a cada remessa e dependerá da verificação dos produtos e quantidades. A aceitação e a liquidação seguirão os procedimentos próprios, sem prejuízo da apuração de vícios identificados posteriormente. Na instrução do processo, deverá ser examinada a seguinte condição de execução: formalização da conferência a cada entrega e do aceite correspondente.

O gestor acompanhará os prazos, as quantidades entregues, as recusas, as reposições e os saldos registrados. Essas informações deverão subsidiar a avaliação do desempenho e o planejamento das contratações seguintes. A documentação correspondente deverá permitir verificar a seguinte condição: uso dos indicadores de execução para avaliação do fornecimento. Os elementos pertinentes serão juntados aos autos de maneira que a equipe responsável consiga conferir a correspondência entre o que foi planejado, o que foi exigido e o que será acompanhado.

O descumprimento das obrigações poderá motivar notificações, correções, glosas ou sanções previstas nas normas e nos instrumentos aplicáveis. A apuração deverá considerar as evidências, a gravidade e os efeitos da ocorrência. Para operacionalizar essa providência, deverá ser considerada a seguinte atividade: fundamentação das medidas adotadas em registros da execução.

A gestão será orientada pela regularidade do abastecimento, pelo controle das condições registradas e pela documentação dos atos da execução. A Educação acompanhará os resultados e manterá os elementos necessários à prestação de contas. A avaliação desse ponto deverá abranger, conforme a etapa do procedimento, a seguinte condição: manutenção de documentação suficiente para a prestação de contas.

Lagoa Alegre-PI, 12 de novembro de 2026.

Lucinete Oliveira Vieira

Secretário(a) Municipal de Educação

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

O(A) *O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ,CNPJ: com sede na PC MANOEL DE PINHO BORGES, SN, Centro, LAGOA ALEGRE PI, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, doravante denominada de CONTRATANTE*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de XXXXXXXXX*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *XXXXXXXXXXX*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Órgão gerenciador: Secretaria de Administração*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura, Secretario do Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário o oficial dos municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Anexo II– Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A) *O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO com sede na PC MANOEL DE PINHO BORGES, SN, Centro, LAGOA ALEGRE PI, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de educação, doravante denominada de CONTRATANTE*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de XXXXXXXXX*, e o(a) *XXXXXXXXX*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *XXXXXXXXX,* sediado(a) na *XXXXXXXXXXXX,* na cidade de *XXXXXXXXXXXXX*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *XXXXXXXXXXXXX*, conforme *XXXXXXXXXXXXXX,* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Concorrência* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *XXXXXXXXXXXXXX*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.*O prazo de vigência da contratação é de* ***XXXXXXXXX*** *contados do(a)* ***XXXXXXXXXXXXX****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.3.*O prazo de vigência da contratação é de* ***12(doze) meses*** *contados do(a) XXXXXXXXXXX, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4.*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1.*Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2.*Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3.*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4.*Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5.*Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6.*Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5.*O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6.*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7.*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8.*O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.*O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx)***

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: XXXXXXXXXX;
II) Fonte de recursos: XXXXXXXXXXX
III) Programa de trabalho: XXXXXXXXXXX
IV) Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX
V) Plano interno: XXXXXXXXXXXXXX
VI) Nota de empenho:XXXXXXXXXXX

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XXXXXXXXX de XXXXXXXXX de XXXXXXXXXX

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-